



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Início de Acolhimento de propostas: 14/07/2025 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 01/08/2025 até às 08h00min.

Abertura das propostas: 01/08/2025 a partir das 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 01/08/2025 às 08h30min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global por item/linha.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto



## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

ITEM	LINHA	INTINERÁRIO	COORDENADAS		TURNO	PERCURSO TOTAL KM	TIPO DE VEICULO	DIAS LETIVOS(ANO)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR FIXO DIÁRIO	VALOR TOTAL
			INICIAL	FINAL							
1	8	Parte-se do povoado Pau de Engenho ,passando por Brauninha, finalizando em Buqueirão das Pombas .	13°23'19.90"S 43°7'28.77"O	13°24'46. 51"S 43°6'50.5 4"O	MAT E VESP	14,26	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.823,36
2	9	Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.	13°24'57.99"S 43° 6'15.47"O	13°24'46. 51"S 43° 6'50.54"O	MAT E VESP	5,06	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.800,55
3	11	Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°37'44.96"S 42° 53'38.16"O	13°40'5.7 5"S 42° 51'26.72" o	MAT E VESP	50,02	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,74	R\$ 150.872,05
4	13	Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°44'30.67"S 42°48'21.61"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VESP	79,64	Micro- ONIBUS	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.103,96



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5	14	Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°45'5.36"S 42°52'30.64"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VESP	49,32	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.910,31
6	16	Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara	13°42'24.34"S 42°54'17.78"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VESP	62,68	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.943,45
7	17	Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.	13°18'54.87"S 42° 57'20.21"O	13°18'37. 39"S 42° 56'32.36" O	MAT E VESP	23,6	CARRO	200	R\$ 1,80	R\$ 523,59	R\$ 104.760,48
8	18	Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Maroinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas.	13°56'45.45"S 43° 9'59.99"O	13°56'51. 17"S 43° 7'12.33"O	MAT E VESP	136,49	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.315,69
9	23	Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande ,Xixa , Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.	13°36'30.19"S 43° 6'53.00"O	13°33'38. 71"S 43° 5'21.24"O	MAT E VESP	61,44	Micro- ONIBUS	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.041,35
10	28	Parte-se do povoado de Boi Bravo , passando por Sitio Novo , Tabua , Lagoa do Lajedo e	13°42'52.27"S 43°9'23.57"O	13°38'28. 41"S 43°10'46. 17"O	MAT	66,64	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.983,21



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		Angico, finalizando em Laguna.										
11	35	Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.	13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O	13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O	VESP	48,18	Micro-ONIBUS	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 160.995,74	
12	40	Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraíbas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.	13°31'44.25"S 42°59'12.53"O	13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O	MAT	32,18	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.819,18	
13	49	Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.	13°36'42,37`S 42°54`.7,42`O	13°36'27,7`S 42°53'9,32"O	MAT E VESP	26,58	Micro-ônibus	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 160.921,44	
14	51	Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão , finalizando em Santana.	13°35'59*.89"S 42°52'46.41"O	13°36'27.62"S 42°53'9.43"O	MAT E VESP	11,86	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.817,41	
15	52	Parte-se do povoado Varsea do Poco passando por Jurema de Teofilo , Muquem de Baixo , finalizando em Jurema e São João	13°43'C"S 46°55'58.15"O	13°44'1.41"S 42°58'48"O	MAT	47,92	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.906,84	
16	54	Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.	13°31'28.74"S 42°47'39.29"O	13°33'31.39"S 42°45'12.23"O	MAT	24,38	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.848,46	
17	57	Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetitê,	13°38'55.09"S 42°46'1.45"O	13°35'56.94"S 42°43'32.50"O	MAT E VESP	25,36	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.850,89	



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		finalizando em Sambaiba.										
18	58	Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque	13°38'11.38"S 42°4'13.72"O	13°37'5.9 8"S 42°42'52. 17"O	VES	7,42	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.806,40	
19	60	Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.	13°26'28.10"S 42°42'46.81"O	13°31'35. 17"S 42°42'45. 87"O	MAT E VESP	60,42	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.953,60	
20	62	Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.	13°51'6.60"S 43°22'46.82"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VESP	109,06	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.185,13	
21	63	Parte-se Agrestinho passando por, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espraiado de Riacho, finalizando em Vesperina.	13°58'8.28"S 43°13'45.19"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VESP	69,64	Micro- ONIBUS	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.069,56	
22	65	Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°41'40.12"S 42°58'53.34"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	79,9	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.046,32	
23	66	Parte-se Cazuzinha, passando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	62,04	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.961,31	



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

24	69	Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquem de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'2.54"S42°58'48.57"O	13°36'53.64"S 42°56'10.41"O	VESP	57,52	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.939,80
25	73	Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°38'18.52"S 42°50'45.38"O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	MAT	31,22	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.814,61
26	74	Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	VESP	78,88	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.041,47
27	75	Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°42'27.80"S 42°57'24.88"O	13°36'53.64"S 42°56'10.58"O	MAT	58,44	ONIBUS	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.944,17
28	78	Parte-se do Soledade da serra, passando por sitio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).	13°30'38.76"S 43°955'25."O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	VESP	87,18	Micro-onibus	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.129,90
29	79	Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Polditorio finalizando em Riacho de Santana.	13°45'9``S 42°52'26``O	13°36'54` S 42°56'10` O	MAT	45,82	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.901,63
<b>VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).</b>										<b>R\$ 5.172.508,27</b>	



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.1. O valor global dessa licitação é R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

1.2. A licitação será realizada em **ITENS/LINHAS**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **blcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço até **às 08h00min do dia 01/08/2025**.

3.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/linha.



5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16.1 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.**

5.16.1.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.16.1.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

5.16.1.1.2 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

5.16.1.1.3 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

5.16.1.1.4 Informar qual é a margem de lucro da empresa;

5.16.1.1.5 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando descrição completa, marca, custo, imposto, frete, despesas operacionais e lucro, preço final, número da nota fiscal/orçamento e o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, conforme modelo de planilha no ANEXO XI.

5.16.1.1.6 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

5.16.1.1.7 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e as propostas de preço **até às 08h00min do dia 01/08/2025.**

7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da



licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 – O vencedor do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com), no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta reformulada.

7.14 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.15 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.16 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.17 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.



## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para apresentação de documentos para contratação e assinatura do instrumento contratual.**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.



## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, anexo XIV do presente edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com); no Diário Oficial do Município [https://riachodesantana.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail [licitacaopms@hotmail.com](mailto:licitacaopms@hotmail.com).

13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de planilha para composição de custo
- 13.11.12 ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade
- 13.11.13 ANEXO XIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- 13.11.14 ANEXO XIV- Minuta de contrato
- 13.11.15 ANEXO XV – Mapa Georreferenciado dos Itinerários de cada Item/Linha.

Riacho de Santana-BA, 10 de julho de 2025.

---

**Lílian Rodrigues de Sousa**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 08/2025

## ANEXO I

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 009/2025

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

O principal objetivo deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar e identificar, no mercado, a melhor solução para atender a essa demanda, respeitando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste expediente enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado relacionadas ao tema de prestação de serviços de transporte escolar.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana, Estado da Bahia, atende atualmente em média 4.216 (quatro mil e duzentos e dezesseis) alunos, sendo estes estudantes da zona urbana e rural. Destes, em média 1.792 (um mil setecientos e noventa e dois) alunos fazem o uso do transporte escolar e o município em parceria com o estado, atendem alunos do Colégio Estadual Sinésio Costa e dos 4 (quatro) EMITEC (Ensino Médio com Intermediação Tecnológica) localizados em alguns colégios localizados na Zona Rural do município.

A Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conta atualmente com 80 (oitenta) linhas de transporte escolar georreferenciadas, distribuídas numa área de 4.283 km<sup>2</sup>, tamanho em extensão do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

O total de oitenta linhas visa atender, atualmente, as seguintes escolas e colégios: Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso, Escola integradas Joaquim Nogueira, Escola Municipalizada Professor Maninho, Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, Centro de Educação Infantil Ailce Angélica Coutinho de Souza, Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes, Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus Matriz e suas 18(dezoito) extensões, Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira, Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva, Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Colégio Municipal Porphyrio Castro, Colégio Municipal Edvaldo Boa Ventura, Colégio Municipal José Pedro Gondim, Colégio Municipal João Meira, Colégio Municipal Chirspin Alves dos Santos, Colégio Municipal José Alves da Costa, Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata, Escola Municipal Joaquim Pequeno, Escola Municipal de Jurema de Teófilo, Escola Municipal Manoel José Gomes, Escola Municipal Alcides Cardoso, Escola Municipal de Mata do Sapé e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Destas 80 linhas, as linhas: 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 28, 35, 40, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 73, 74, 75, 78, 79 encontram-se em desfalque, necessitando de procedimento licitatório.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e, caso necessário, para reposições nos dias de sábados, no processo de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

A escolha entre ônibus, micro-ônibus, vans, veículos de passeio-carro pequeno e kombis, se faz em razão da quantidade de alunos que fazem uso do transporte em cada linha, o que promove assim uma economia considerável dado o fato de que veículos maiores consomem maior quantidade de combustível e a sua manutenção se faz mais onerosa.

O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).

A Lei nº 10.709/2003 que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cujo teor é o estabelecimento de diretrizes e bases da educação nacional, determina que o município é incumbido de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Nesse contexto, tem-se a necessidade, portanto, de garantir aos alunos, o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios, bem como atenuando ou mesmo evitando a evasão escolar. O sistema de ensino municipal depende desse serviço para atender as finalidades precípua da educação.

Assim, ante o exposto, faz-se necessário que seja deflagrado processo administrativo objetivando a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA  
DECRETO Nº 08/2025

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação se dará por licitação, na modalidade **pregão**, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 O critério de julgamento será o **menor preço global por item/linha**.

4.3 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

4.3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao vencedor da linha, promovido pela Unidade Requisitante.

4.3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 4.4 Dos requisitos mínimos de participação:

##### 4.4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.4.2 A contratação se dará por Licitação, na modalidade pregão, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.1 O critério de julgamento será o menor preço global por item/linha.

4.1.2 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de 01 (um) ano.

4.1.3 A pessoa física, o Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.1.4 O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação, a declaração de enquadramento contidas no anexo indicado no Edital.

## **4.2 DA VISITA TÉCNICA**

4.2.1 Os fornecedores interessados em participar desta licitação poderão efetuar visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário a todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta;

4.2.2 A visita técnica permitirá ao licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

4.2.3 O licitante interessado poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar. As visitas poderão ser realizadas a partir da publicação do Edital e deverão acontecer até 01 (um) dia antes da etapa da disputa, portanto, devendo a interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (77) 99818-1741, para obter informações sobre as rotas de interesse do licitante.

**4.2.4 Os interessados em participar deverão apresentar no ato de entrega das propostas, declaração formal assinada pelo licitante ou representante da empresa, declarando ter total conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para**

**quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Administração.**

4.2.5 A não apresentação da Declaração de Responsabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

### **4.3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### **4.3.1.1 VALOR TOTAL POR LINHA**

4.3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.1.5 O prazo de validade das propostas não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.1.6 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.3.3 O endereço físico e o eletrônico informado pelo licitante no ato do envio da sua proposta serão utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BA, para envio de quaisquer tipos de correspondência, tais como ofícios, notificações, etc.

### **4.4 DOS VEÍCULOS**

4.4.1 Tipos de veículos autorizados a participar:

- a) Ônibus;
- b) Micro-ônibus;
- c) Van;
- d) Kombi;
- e) Veículos de passeio - carro pequeno.

4.4.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte daquela ROTA;

4.4.3 A (o) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.4.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4.5 **Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025**, para exercer a fiscalização e controle desse transporte oferecido aos estudantes, buscando a segurança, legalidade e qualidade na prestação dos serviços com avaliação dos aspectos de conservação, mecânica e documentos, bem como cumprimento dos termos estabelecidos no edital de licitação e contratos firmados.

4.4.6 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4.4.7 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.

4.4.8 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2025 para os já exigíveis e 2024 para os demais, integralmente quitado.

4.4.9 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme afixado no item 4.4.8, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

4.4.10 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.11 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

4.4.12 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

4.4.13 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia -INMETRO.

4.4.14 Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.4.15 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

4.4.16 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

4.4.17 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

4.4.18 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo **10 (dez) anos** de fabricação.

## 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram apuradas com base em levantamento técnico realizado junto à Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana. Esse levantamento considerou as necessidades específicas do município em relação ao transporte escolar, de modo a atender de maneira eficiente e adequada às demandas das escolas municipais.

LINHA	INTINERARIO	COORDENADAS		TURNO	PERCURSO TOTAL KM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM/DIÁRIA	DIAS LETIVOS
		INICIAL	FINAL					
8	Parte-se do povoado Pau de	13°23'19.90"S 43°7'28.77"O	13°24'46.5 1"S	MAT E VESP	14,26	VAN	DIARIA	200



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	Engenho ,passando por Brauninha, finalizando em Buqueirao das Pombas .		43°6'50.54 "O					
9	Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.	13°24'57.99"S 43° 6'15.47"O	13°24'46.5 1"S 43° 6'50.54"O	MAT E VESP	5,06	VAN	DIARIA	200
11	Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°37'44.96"S 42° 53'38.16"O	13°40'5.75 "S 42° 51'26.72"o	MAT E VESP	50,02	VAN	KM	200
13	Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°44'30.67"S 42°48'21.61"O	13°40'5.75 "S 42°51'26.7 2"O	MAT E VESP	79,64	Micro-ONIBUS	KM	200
14	Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°45'5.36"S 42°52'30.64"O	13°40'5.75 "S 42°51'26.7 2"O	MAT E VESP	49,32	VAN	KM	200
16	Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°42'24.34"S 42°54'17.78"O	13°40'5.75 "S 42°51'26.7 2"O	MAT E VESP	62,68	VAN	KM	200
17	Parte-se do povoado de Pau	13°18'54.87"S 42°	13°18'37.3 9"S 42°	MAT E	23,6	CARRO	DIARIA	200



	Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.	57°20.21"O	56°32.36" O	VESP				
18	Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Marinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas.	13°56'45.45"S 43° 9'59.99"O	13°56'51.1 7"S 43° 7'12.33"O	MAT E VESP	136,49	ONIBUS	KM	200
23	Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande ,Xixa , Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.	13°36'30.19"S 43° 6'53.00"O	13°33'38.7 1"S 43° 5'21.24"O	MAT E VESP	61,44	Micro- ONIBUS	KM	200
28	Parte-se do povoado de Boi Bravo , passando por Sitio Novo , Tabua , Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.	13°42'52.27"S 43°9'23.57"O	13°38'28.4 1"S 43°10'46.1 7"O	MAT	66,64	ONIBUS	KM	200
35	Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.	13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O	13°26'32.9 6"S 43° 1'2.02"O	VESP	48,18	Micro- ONIBUS	KM	200
40	Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.	13°31'44.25"S 42°59'12.53"O	13°26'32.9 6"S 43° 1'2.02"O	MAT	32,18	ONIBUS	DIARIA	200



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

49	Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.	13°36`42,37` S 42°54`7,42`O	13°36`27,7` S 42°53`9,32`O	MAT E VESP	26,58	Micro-ônibus	DIARIA	200
51	Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão, finalizando em Santana.	13°35'59*.89" S 42°52'46.41"O	13°36'27.62"S 42°53'9.43"O	MAT E VESP	11,86	VAN	DIARIA	200
52	Parte-se do povoado Varsea do Poco passando por Jurema de Teofilo, Muquem de Baixo, finalizando em Jurema e São João	13°43'C"S 46°55'58.15"O	13°44'1.41"S 42°58'48"O	MAT	47,92	Kombi	KM	200
54	Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.	13°31'28.74"S 42°47'39.29"O	13°33'31.39"S 42°45'12.23"O	MAT	24,38	VAN	DIARIA	200
57	Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetité, finalizando em Sambaiba.	13°38'55.09"S 42°46'1.45"O	13°35'56.94"S 42°43'32.50"O	MAT E VESP	25,36	Kombi	DIARIA	200
58	Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque	13°38'11.38"S 42°4'13.72"O	13°37'5.98"S 42°42'52.17"O	VES	7,42	Kombi	DIARIA	200
60	Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.	13°26'28.10"S 42°42'46.81"O	13°31'35.17"S 42°42'45.87"O	MAT E VESP	60,42	ONIBUS	KM	200
62	Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de	13°51'6.60"S 43°22'46.82"O	13°58'7.06"S 43°21'36.93"O	MAT E VESP	109,06	ONIBUS	KM	200



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.							
63	Parte-se Agrestinho passando por , Malhada Grande ,Paus Preto ,Barreiro e Espraído de Riacho, finalizando em Vesperina.	13°58'8.28"S 43°13'45.19"O	13°58'7.06 "S 43°21'36.9 3"O	MAT E VESP	69,64	Micro- ONIBUS	KM	200
65	Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°41'40.12"S 42°58'53.34"O	13°36'53.6 2"S 42°56'10.5 8"O	MAT	79,9	ONIBUS	KM	200
66	Parte-se Cazuzinha,pass ando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O	13°36'53.6 2"S 42°56'10.5 8"O	MAT	62,04	ONIBUS	KM	200
69	Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'2.54"S4 2°58'48.57"O	13°36'53.6 4"S 42°56'10.4 1"O	VESP	57,52	ONIBUS	KM	200
73	Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°38'18.52"S 42°50'45.38"O	13°36'53.6 2"S 42°56'10.5 8"O	MAT	31,22	ONIBUS	DIARIA	200
74	Parte-se do povoado de Boqueirão das	13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O	13°36'53.6 2"S 42°56'10.5	VESP	78,88	ONIBUS	KM	200



	Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).		8"O					
75	Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°42'27.80"S 42°57'24.88"O	13°36'53.6 4"S 42°56'10.5 8O	MAT	58,44	ONIBUS	KM	200
78	Parte-se do Soledade da serra, passando por sitio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).	13°30'38.76"S 43°955'25."O	13°36'53.6 2"S 42°56'10.5 8"O	VESP	87,18	Micro-onibus	KM	200
79	Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, P olidório finalizando em Riacho de Santana.	13°45'9``S 42°52'26``O	13°36'54`` S 42°56'10`` O	MAT	45,82	Kombi	KM	200

## 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1 Das alternativas

Após realizar um levantamento de mercado, foram observadas duas possíveis alternativas para atender às necessidades de transporte das secretarias municipais de Riacho de Santana: a compra de veículos ou a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar. Ambas as opções apresentam vantagens e desvantagens, sendo essencial considerar os pontos positivos e negativos de cada uma para tomar a decisão mais adequada à realidade do município.

Vale destacar, inclusive, que não há disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição de novos veículos. Nesse contexto, a locação de veículos tem sido a escolha preferida por diversas administrações municipais, com base em estudos realizados em outras gestões. Esse modelo tem mostrado benefícios como a gestão eficiente de recursos, simplicidade administrativa e a redução de custos operacionais, tornando-se, portanto, uma opção vantajosa para a administração pública. No entanto, a compra de veículos também é uma alternativa

viável, pois oferece maior controle sobre a frota e, a longo prazo, pode representar uma redução nos custos, embora envolva um alto investimento inicial, além de custos com manutenção e depreciação.

Em relação à compra de veículos, um dos principais desafios está no custo inicial elevado, somado à necessidade de uma estrutura administrativa para a manutenção da frota, o que pode gerar uma sobrecarga de trabalho. Já a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar oferece flexibilidade e previsibilidade orçamentária, com custos mensais contínuos, mas há a dependência de contratados para fornecimento e manutenção, o que pode gerar incertezas sobre a eficiência do serviço a longo prazo, principalmente em relação ao atendimento das necessidades específicas da secretaria municipal.

Dessa forma, ambas as alternativas exigem uma análise detalhada, considerando os custos totais envolvidos, a gestão da frota e a sustentabilidade financeira, a fim de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e econômica. A escolha entre a compra e a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar dependerá de uma avaliação minuciosa para determinar a melhor solução para as demandas do município.

## 6.2 Solução

Diante da análise das alternativas e das limitações orçamentárias, a solução mais adequada para atender às necessidades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana é a **contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia**. Essa opção apresenta uma série de vantagens, como:

✓ **Menor impacto financeiro imediato:** A contratação evita o alto custo inicial da compra de veículos, que não está contemplado na atual dotação orçamentária. Além disso, a contratação

oferece um controle orçamentário mais eficiente, com pagamentos mensais fixos, o que facilita o planejamento financeiro.

- ✓ **Redução de custos com manutenção:** A manutenção dos veículos utilizados é de responsabilidade dos contratados, o que elimina a necessidade de uma estrutura administrativa para gerenciar essa demanda. Isso representa uma economia significativa para a gestão pública, evitando gastos imprevistos com reparos e manutenção contínuos.
- ✓ **Adequação à legislação e previsibilidade orçamentária:** A contratação oferece maior previsibilidade financeira, pois permite um planejamento orçamentário mais assertivo.

Portanto, a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia se apresenta como a alternativa mais vantajosa, considerando os atuais desafios orçamentários e as exigências operacionais do município. Com essa solução, é possível garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar do município sem comprometer a saúde financeira de Riacho de Santana.

### **6.3 Pesquisa de preços**

A pesquisa de preços necessária para a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar foi realizada junto a três fornecedores distintos, conforme estabelecido no inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram obtidas das seguintes empresas:

- Empresa Atlântico Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.889/0001-91;
- Rampa Serviços e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.635/0001-69;
- Montes Claros Serviços de Transporte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.185.582/0001-77;

Essas cotações foram anexadas ao processo de contratação, com o objetivo de garantir a transparência e a conformidade com as exigências legais, assegurando as melhores condições de contratação para o município de Riacho de Santana.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).**

No valor estipulado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da locação de veículos alternativos.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Todas as despesas de frete e encargos incidentes sobre os veículos deverão estar inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de garantia dos veículos locados seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais legislações aplicáveis, conforme o tipo de serviço prestado e as especificações acordadas no contrato.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A solução que atende às necessidades e demandas da rede com o uso do transporte escolar é a contratação de empresas ou pessoas físicas, que apresentem ônibus, Micro-ônibus, Vans, Veículos de passeio - carro pequeno e Kombis que atendam os requisitos apresentados pelo FNDE e as normas do código Nacional de trânsito.

8.2 Os motoristas dos transportes escolares deverão zelar pela integridade dos estudantes, bem como, dirigir com responsabilidade de forma que os estudantes possam deslocar de suas casas para as escolas e vice-versa, com segurança.

8.3 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação de forma que atenda as exigências previstas pelo FNDE e as normas do Código nacional de trânsito.

8.4 Caso os carros não atendam às exigências estabelecidas pelo FNDE e as normas do Código Nacional de Trânsito estabelecidas no edital os mesmos não serão contratados.

8.5 Todas as despesas de manutenção, consertos, lavagens, combustível, fornecimento de motoristas, IPVA, multas e outros serão de responsabilidade do contratado.

8.6 O prazo de duração do contrato bem como, as normas de rescisão do mesmo serão estabelecidas no edital de convocação.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por item/linha, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## **10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar visa atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Riacho de Santana, garantindo eficiência e otimização dos recursos públicos. Os principais resultados esperados são:

- **Redução de custos operacionais:** eliminação de despesas com aquisição, manutenção, seguro e depreciação da frota própria.
- **Previsibilidade orçamentária:** custos fixos estabelecidos em contrato, evitando gastos inesperados com reparos e reposições.
- **Segurança e qualidade dos veículos:** garantia de veículos em boas condições de uso, atendendo às normas de segurança e evitando interrupções nos serviços públicos.
- **Otimização da gestão pública:** redução da carga burocrática relacionada à manutenção de frota própria, permitindo que os servidores foquem em suas atividades essenciais.
- **Transparência e economicidade:** contratação por meio de licitação, garantindo ampla competitividade entre fornecedores e melhor custo-benefício.
- **Eficiência na mobilidade dos serviços públicos:** assegurando transporte adequado e seguro para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Com essa solução, a Administração busca modernizar e aprimorar a prestação dos serviços públicos, garantindo mais agilidade e qualidade para a população.



## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Nessa contratação não há, a princípio, necessidade de adoção de providências para capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto.

Para garantir o sucesso da contratação e a boa execução do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, as seguintes providências devem ser adotadas:

### **1. Definições dos Servidores que Farão Parte da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual**

A Administração deverá designar servidores qualificados para compor a equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores serão responsáveis pelo acompanhamento das cláusulas contratuais, verificando o cumprimento de prazos, qualidade dos veículos locados e todas as condições acordadas.

### **2. Acompanhamento Rigoroso das Ações para a Realização das Adequações e Melhorias no Objeto a ser contratado**

A equipe de fiscalização deverá monitorar de forma constante a execução do contrato e as condições dos veículos locados, observando possíveis necessidades de manutenção, ajustes ou melhorias que possam surgir ao longo da execução. Caso necessário, ações corretivas serão adotadas para garantir que o serviço esteja sempre em conformidade com os padrões estabelecidos.

### **3. Definição de Procedimentos para Ação em Caso de Descumprimento Contratual**

A Administração deverá definir claramente os procedimentos a serem adotados caso o contratado descumpra qualquer cláusula do contrato. Isso incluirá a aplicação de penalidades, multas, e outras ações corretivas, como a substituição de veículos ou a resolução de problemas relacionados ao serviço de transporte escolar. Essas medidas assegurarão que a contratada cumpra integralmente suas obrigações.

### **4. Avaliação Final do Contrato ao Final do Prazo de Vigência**

Ao término da vigência do contrato será realizada uma avaliação geral do cumprimento das obrigações contratuais, da qualidade do serviço prestado e da satisfação da administração municipal com os resultados obtidos. Com base nessa avaliação, será possível decidir sobre a renovação do contrato ou a necessidade de buscar outro fornecedor para o próximo período



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## **13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissões de poluentes e descarte inadequado de resíduos, como óleos e filtros. Embora a contratação represente uma solução eficiente para a Administração, é necessário atentar para:

- **Emissões de CO<sub>2</sub>:** O uso de veículos gera emissão de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global.
- **Descarte de resíduos:** A manutenção dos veículos pode gerar resíduos como óleos e peças que, se não descartados corretamente, podem afetar o meio ambiente.
- **Consumo de combustíveis fósseis:** A utilização de combustíveis pode impactar a qualidade do ar e contribuir para a degradação ambiental.

Portanto, é essencial que as contratadas sigam normas ambientais rigorosas, como o correto descarte de resíduos e a manutenção de veículos com menor impacto ambiental.

## **14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## **15 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Esta equipe declara **viável** a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade superior, após consulta de viabilidade financeira e orçamentária.

Riacho de Santana-BA, 09 de julho de 2025.

**Identificação e assinatura da equipe de planejamento:**



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

---

**Lílian Rodrigues de Sousa**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 08/2025

---

**Rériston Jesus Xavier**

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Patrimônio

Decreto nº 91/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei 14.133/21 – Serviços

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1 DO OBJETO**

1.1.1 Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LINHA	INTINERÁRIO	COORDENADAS		TURNO	PERC URS O TOTA L KM	TIPO DE VEICU LO	DIAS LETIVOS( ANO)	VALO R UNIT. POR KM	VALOR FIXO DIÁRIO	VALOR TOTAL
			INICIAL	FINAL							
1	8	Parte-se do povoado Pau de Engenho ,passando por Brauinha, finalizando em Buqueirao das Pombas .	13°23'19.90"S 43°7'28.77"O	13°24'46. 51"S 43°6'50.5 4"O	MAT E VESP	14,26	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.823,36
2	9	Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.	13°24'57.99"S 43° 6'15.47"O	13°24'46. 51"S 43° 6'50.54"O	MAT E VESP	5,06	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.800,55
3	11	Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°37'44.96"S 42° 53'38.16"O	13°40'5.7 5"S 42° 51'26.72" o	MAT E VESP	50,02	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,74	R\$ 150.872,05
4	13	Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril,	13°44'30.67"S 42°48'21.61"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VESP	79,64	Micro- ONIB US	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.103,96



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.										
5	14	Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°45'5.36"S 42°52'30.64"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VESP	49,32	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.910,31	
6	16	Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara	13°42'24.34"S 42°54'17.78"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VESP	62,68	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.943,45	
7	17	Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.	13°18'54.87"S 42° 57'20.21"O	13°18'37. 39"S 42° 56'32.36" O	MAT E VESP	23,6	CARR O	200	R\$ 1,80	R\$ 523,59	R\$ 104.760,48	
8	18	Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Maroinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas.	13°56'45.45"S 43° 9'59.99"O	13°56'51. 17"S 43° 7'12.33"O	MAT E VESP	136,4 9	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.315,69	
9	23	Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande ,Xixa , Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em	13°36'30.19"S 43° 6'53.00"O	13°33'38. 71"S 43° 5'21.24"O	MAT E VESP	61,44	Micro- ONIB US	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.041,35	



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		Cedro.										
10	28	Parte-se do povoado de Boi Bravo , passando por Sítio Novo , Tabua , Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.	13°42'52.27"S 43°9'23.57"O	13°38'28. 41"S 43°10'46. 17"O	MAT	66,64	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.983,21	
11	35	Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.	13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O	13°26'32. 96"S 43° 1'2.02"O	VESP	48,18	Micro- ONIB US	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 160.995,74	
12	40	Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraíbas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.	13°31'44.25"S 42°59'12.53"O	13°26'32. 96"S 43° 1'2.02"O	MAT	32,18	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.819,18	
13	49	Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.	13°36' 42,37` S 42°54` .7,42` O	13°36`27, 7` S 42°53'9,3 2"O	MAT E VESP	26,58	Micro- ônibus	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 160.921,44	
14	51	Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão , finalizando em Santana.	13°35'59*.89"S 42°52'46.41"O	13°36'27. 62"S 42°53'9.4 3"O	MAT E VESP	11,86	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.817,41	
15	52	Parte-se do povoado Varsea do POCO passando por Jurema de Teofilo , Muquem de Baixo , finalizando em Jurema e São João	13°43'C"S 46°55'58.15"O	13°44'1.4 1"S 42°58'48" O	MAT	47,92	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.906,84	
16	54	Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.	13°31'28.74"S 42°47'39.29"O	13°33'31. 39"S 42°45'12. 23"O	MAT	24,38	VAN	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.848,46	



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

17	57	Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetitê, finalizando em Sambaiba.	13°38'55.09"S 42°46'1.45"O	13°35'56. 94"S 42°43'32. 50"O	MAT E VESP	25,36	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.850,89
18	58	Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque	13°38'11.38"S 42°4'13.72"O	13°37'5.9 8"S 42°42'52. 17"O	VES	7,42	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.806,40
19	60	Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.	13°26'28.10"S 42°42'46.81"O	13°31'35. 17"S 42°42'45. 87"O	MAT E VESP	60,42	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.953,60
20	62	Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.	13°51'6.60"S 43°22'46.82"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VESP	109,0 6	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.185,13
21	63	Parte-se Agrestinho passando por, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espreado de Riacho, finalizando em Vesperina.	13°58'8.28"S 43°13'45.19"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VESP	69,64	Micro- ONIB US	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.069,56
22	65	Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°41'40.12"S 42°58'53.34"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	79,9	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.046,32



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

23	66	Parte-se Cazuzinha, passando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	MAT	62,04	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.961,31
24	69	Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'2.54"S 42°58' 48.57"O	13°36'53.64"S 42°56'10.41"O	VESP	57,52	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.939,80
25	73	Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°38'18.52"S 42°50'45.38"O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	MAT	31,22	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.814,61
26	74	Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	VESP	78,88	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 222.041,47
27	75	Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°42'27.80"S 42°57'24.88"O	13°36'53.64"S 42°56'10.58"O	MAT	58,44	ONIB US	200	R\$ 4,76	R\$ 1.108,33	R\$ 221.944,17
28	78	Parte-se do Soledade da serra, passando por sitio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).	13°30'38.76"S 43°955'25."O	13°36'53.62"S 42°56'10.58"O	VESP	87,18	Micro-onibus	200	R\$ 3,44	R\$ 804,15	R\$ 161.129,90

29	79	Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Poldorio finalizando em Riacho de Santana.	13°45'9" S 42°52'26" O	13°36'54" S 42°56'10" O	MAT	45,82	Kombi	200	R\$ 2,48	R\$ 753,94	R\$ 150.901,63
<b>VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ 5.172.508,27 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).</b>											<b>R\$ 5.172.508,27</b>

1.1.2 Na tabela de objeto e custo estimado apresentada neste termo de referência, constam os valores por KM, valor Diário e valor total, sendo que para elaboração da proposta eletrônica, bem como para praticidade na escrita a ser anexada no sistema: <https://bllcompras.com> o licitante deverá levar em consideração o valor diário, a quantidade de dias a ser contratado e o valor global do item/linha.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Termo de Contrato, permitida a sua prorrogação.

1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana, Estado da Bahia, atende atualmente em média 4.216 (quatro mil e duzentos e dezesseis) alunos, sendo estes estudantes da zona urbana e rural. Destes, em média 1.792 (um mil setecentos e noventa e dois) alunos fazem o uso do transporte escolar e o município em parceria com o estado, atendem alunos do Colégio Estadual Sinésio Costa e dos 4 (quatro) EMITEC (Ensino Médio com Intermediação Tecnológica) localizados em alguns colégios localizados na Zona Rural do município.

A Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conta atualmente com 80 (oitenta) linhas de transporte escolar georreferenciadas, distribuídas numa área de 4.283 km<sup>2</sup>, tamanho em extensão do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O total de oitenta linhas visa atender, atualmente, as seguintes escolas e colégios: Escola Municipalizada Arnaldo Cardoso, Escola integradas Joaquim Nogueira, Escola Municipalizada Professor Maninho, Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, Centro de Educação Infantil Ailce Angélica Coutinho de Souza, Centro de Educação Infantil Olga Rocha Gomes, Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus Matriz e suas 18(dezoito) extensões, Colégio Municipal Professor Graciliano da Silva Oliveira, Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso Silva, Colégio Municipal Marciano Antônio Batista, Colégio Municipal Porphyrio Castro, Colégio Municipal Edvaldo Boa Ventura, Colégio Municipal José Pedro Gondim, Colégio Municipal João Meira, Colégio Municipal Chirspin Alves dos Santos, Colégio Municipal José Alves da Costa, Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata, Escola Municipal Joaquim Pequeno, Escola



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Municipal de Jurema de Teófilo, Escola Municipal Manoel José Gomes, Escola Municipal Alcides Cardoso, Escola Municipal de Mata do Sapé e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Destas 80 linhas, as linhas: 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 28, 35, 40, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 73, 74, 75, 78, 79 encontram-se em desfalque, necessitando de procedimento licitatório.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e, caso necessário, para reposições nos dias de sábados, no processo de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

A escolha entre ônibus, micro-ônibus, vans, veículos de passeio-carro pequeno e kombis, se faz em razão da quantidade de alunos que fazem uso do transporte em cada linha, o que promove assim uma economia considerável dado o fato de que veículos maiores consomem maior quantidade de combustível e a sua manutenção se faz mais onerosa.

O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).

A Lei nº 10.709/2003 que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cujo teor é o estabelecimento de diretrizes e bases da educação nacional, determina que o município é incumbido de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Nesse contexto, tem-se a necessidade, portanto, de garantir aos alunos, o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios, bem como atenuando ou mesmo evitando a evasão escolar. O sistema de ensino municipal depende desse serviço para atender as finalidades precípuas da educação.

Assim, ante o exposto, faz-se necessário que seja deflagrado processo administrativo objetivando a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 A solução que atende às necessidades e demandas da Rede com o uso do transporte escolar é a contratação de empresas ou pessoas físicas, que apresentem ônibus, Micro-ônibus, veículos de passeio - carro pequeno, kombis e Vans que atendam os requisitos apresentados pelo FNDE e as normas do código Nacional de trânsito.

3.2 Os motoristas dos transportes escolares deverão zelar pela integridade dos estudantes, bem como, dirigir com responsabilidade de forma que os estudantes possam deslocar de suas casas para as escolas e vice-versa, com segurança.



3.3 Os Veículos deverão estar em perfeito estado de conservação de forma que atenda as exigências previstas pelo FNDE e as normas do Código nacional de trânsito.

3.4 Caso os carros não atendam às exigências estabelecidas pelo FNDE e as normas do código nacional de trânsito estabelecidas no edital os mesmos não serão contratados.

3.5 Todas as despesas de manutenção, consertos, lavagens, combustível, fornecimento de motoristas, IPVA, multas e outros serão de responsabilidade do contratado.

3.6 O prazo de duração do contrato bem como, as normas de rescisão do mesmo serão estabelecidas no edital de convocação.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação se dará por licitação, na modalidade **pregão**, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 O critério de julgamento será o **menor preço global por item/linha**.

4.3 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

4.3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será **imediate**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço ao vencedor da linha, promovido pela Unidade Requisitante.

4.3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.5 Dos requisitos mínimos de participação:**

##### **4.4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.4.2 A contratação se dará por Licitação, na modalidade pregão, tendo em vista que os serviços a serem executados são considerados "comuns", conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1.1 O critério de julgamento será o menor preço global por item/linha.

15.1.2 Por se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de 01 (um) ano.

15.1.3 A pessoa física, o Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.1.4 O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação, a declaração de enquadramento contidas no anexo indicado no Edital.

#### **15.2 DA VISITA TÉCNICA**

15.2.1 Os fornecedores interessados em participar desta licitação poderão efetuar visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais

da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário a todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta;

15.2.2 A visita técnica permitirá ao licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

15.2.3 O licitante interessado poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar. As visitas poderão ser realizadas a partir da publicação do Edital e deverão acontecer até 01 (um) dia antes da etapa da disputa, portanto, devendo a interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (77) 99818-1741, para obter informações sobre as rotas de interesse do licitante.

15.2.4 **Os interessados em participar deverão apresentar no ato de entrega das propostas, declaração formal assinada pelo licitante ou representante da empresa, declarando ter total conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.**

15.2.5 A não apresentação da Declaração de Responsabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

### **15.3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

15.3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### **15.3.1.1 VALOR TOTAL POR LINHA**

15.3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.3.1.5 O prazo de validade das propostas não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.3.1.6 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.3.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

15.3.3 O endereço físico e o eletrônico informado pelo licitante no ato do envio da sua proposta serão utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BA, para envio de quaisquer tipos de correspondência, tais como ofícios, notificações, etc.

## **15.4 DOS VEÍCULOS**

15.4.1 Tipos de veículos autorizados a participar:

- f) Ônibus;
- g) Micro-ônibus;
- h) Van;
- i) Kombi;
- j) Veículos de passeio - carro pequeno.

15.4.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte daquela ROTA;

15.4.3 A (o) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

15.4.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

15.4.5 **Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do**

**município, constituída através da Portaria n° 33 de 09 de julho de 2025**, para exercer a fiscalização e controle desse transporte oferecido aos estudantes, buscando a segurança, legalidade e qualidade na prestação dos serviços com avaliação dos aspectos de conservação, mecânica e documentos, bem como cumprimento dos termos estabelecidos no edital de licitação e contratos firmados.

15.4.6 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

15.4.7 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.

15.4.8 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2025 para os já exigíveis e 2024 para os demais, integralmente quitado.

15.4.9 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme afixado no item 15.4.8, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

15.4.10 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4.11 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

15.4.12 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

15.4.13 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia -INMETRO.

15.4.14 Cintos de segurança em número igual à lotação;

15.4.15 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

- 15.4.16 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 15.4.17 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- 15.4.18 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo **10 (dez) anos** de fabricação.

## **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

### **5.1 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.1 O contrato vigorará por 1 (um) ano, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviços.
- 5.1.2 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, recessos Escolares ou por eventos de ordem maior.
- 5.1.3 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 5.1.4 O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.
- 5.1.5 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 5.1.6 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 5.1.7 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 5.1.8 A (O) Contratada (o) deverá comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 5.1.9 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 5.1.10 O(a) licitante vencedor(a) apresentará ao fiscal de contrato no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6.2 Da Fiscalização técnica**

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **6.3 Da Fiscalização Administrativa**

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.4 Gestor do Contrato**

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.5 Obrigações da contratante e da contratada**

6.5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no instrumento contratual, termo de referência e no edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

7.1A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2Do pagamento**

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

### **7.3Do recebimento**

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1** O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA**.

**8.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinados no item 9 e seguintes.

**8.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## DA HABILITAÇÃO

### Da habilitação da pessoa jurídica:

#### **9.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:**

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

9.1.1.1 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### **9.2 Responsabilidade fiscal e social para pessoa jurídica:**

9.2.1 A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.2.1.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

9.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

9.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

9.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

9.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.1.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver).

### **9.3 Qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica:**

9.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;

9.3.1.2.1 Os documentos referidos no sub item 9.3.1.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3.1.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

9.3.1.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.1.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

#### **9.4 Da habilitação da pessoa física:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;

9.4.2 Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4.4 A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

#### **9.5 Responsabilidade fiscal e social para pessoa física:**

9.5.1 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.5.2 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.5.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9.6 Qualificação econômico-financeira para pessoa física**

9.6.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

9.6.2 Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

## **9.7 Da capacidade operacional para pessoas físicas e jurídicas:**

9.7.1.1 Os concorrentes deverão apresentar Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas, sob pena de multa, conforme modelo Anexo XIII do Edital de Abertura - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

9.7.1.2 Os participantes deverão apresentar na data da assinatura do contrato documentação comprobatória da capacidade operacional que demonstrem que o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço do transporte escolar - **Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.**

9.7.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.1.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa, pessoa física ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedida o mesmo prazo para regularização.



9.7.1.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.1.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital de Abertura.

9.7.1.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.1.10 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

9.7.1.11 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.1.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, situada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana /BA, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.

## **9.8 Da contratação**

9.8.1 Os requisitos referentes aos **veículos e motoristas** deverão ser exigidos no momento da contratação;

9.8.2 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato as seguintes documentações:

### **9.9 Documentação do veículo**

9.9.1 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado;

9.9.2 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial.

9.9.3 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme fixado no item 9.9.1, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

9.9.4 Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima de **10 (dez) anos de fabricação**.



9.9.5 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV.

9.9.6 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

#### **9.10 Documentação do motorista**

9.10.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

9.10.2 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

9.10.3 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;

9.10.4 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

9.10.5 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

#### **9.11 Da substituição**

9.11.1 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo;

9.11.2 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

#### **9.12 Da inspeção e/ou vistoria do veículo**

9.12.1 Para as inspeções/vistorias inicial e semestral dos veículos foi constituída **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025.**

9.12.2 O representante da licitante deverá comparecer no ato de inspeção munida de toda documentação solicitada neste edital e seus anexos.

9.12.3 No caso, o condutor deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração do(a) licitante indicando-o e/ou autorizando-o a representá-la durante a realização da vistoria/inspeção.

9.12.4 Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de averiguação e conformidade dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada à documentação do contrato.

9.12.5 O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a (o) Contratada (o) será notificada (o) pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e

Fiscalização do Transporte Escolar do município, tendo a empresa o prazo de 48(quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

## 10 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
<b>Projeto/Atividade</b>	2098 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2290 – Manutenção Ensino Médio		
	2091- Gestão das Ações do Precatório - Fundef		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b> <b>3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção</b> <b>3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		

Riacho de Santana-BA, 09 de julho de 2025.

### Identificação e assinatura da equipe de planejamento:

---

Lílian Rodrigues de Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2025

---

Rériston Jesus Xavier  
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Patrimônio  
Decreto nº 91/2025

## ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por item/linha**.

### 2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo realizado no mês.

### 3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 3.1 Habilitação Jurídica para empresas:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### 3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista para empresas:



- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

### **3.3 Habilitação Econômico-Financeira para empresas:**

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 3.3.4 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 3.3.5 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



3.3.7 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**3.3.9 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.**

3.3.10 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**4 Da habilitação da pessoa física:**

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;

4.2 Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

**4.5 Responsabilidade fiscal e social para pessoa física:**

4.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



4.7 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.10 Qualificação econômico-financeira para pessoa física:**

4.11 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

4.12 Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual.

#### **4.13 Da capacidade operacional para pessoas físicas e jurídicas:**

4.14 Os concorrentes deverão apresentar Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas, sob pena de multa, conforme modelo Anexo XIII do Edital - **Recomendação do MPF Nº 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba.**

4.15 Os participantes deverão apresentar na data da assinatura do contrato documentação comprobatória da capacidade operacional que demonstrem que o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço do transporte escolar - **Recomendação do MPF Nº 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta Nº 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.**

4.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital de Abertura.

4.17 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato as seguintes documentações:

#### **Documentação do veículo:**

4.18 Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado;

4.19 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial.

4.20 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme fixado no item 4.18, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

4.21 Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4.22 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV.

4.23 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

#### **Documentação do motorista:**

4.24 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

4.25 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

4.26 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;

4.27 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.28 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

## **5 Da Garantia**

**5.1** Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica/pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa/pessoa física de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG

do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CPF sob nº xxx , e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG

**CARIMBO DA EMPRESA**

do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SOMENTE PARA PESSOAS JURIDICAS)**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar a substituição dos serviços prestados que não correspondam às especificações técnicas, no prazo de até **02 (dois) dias**, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

Razão Social / CNPJ /

**CARIMBO DA EMPRESA**

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ /

**CARIMBO DA EMPRESA**

Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4	13	Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°44'30.67"S 42°48'21.61"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VES P	79,64	Micro- ONIB US	200			
5	14	Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°45'5.36"S 42°52'30.64"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VES P	49,32	VAN	200			
6	16	Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de Botuquara, Gatos, Gongo, Aldeia e Laranjeiras, finalizando em Botuquara	13°42'24.34"S 42°54'17.78"O	13°40'5.7 5"S 42°51'26. 72"O	MAT E VES P	62,68	VAN	200			
7	17	Parte-se do povoado de Pau Branco passando por Colonia 02 finalizando em Brejo de São Jose.	13°18'54.87"S 42° 57'20.21"O	13°18'37. 39"S 42° 56'32.36" O	MAT E VES P	23,6	CARR O	200			
8	18	Parte-se do povoado de Vereda dos Peixes, passando por Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Marinho, Empoeira, Curralinho e Nova Vista finalizando em Campinas.	13°56'45.45"S 43° 9'59.99"O	13°56'51. 17"S 43° 7'12.33"O	MAT E VES P	136,49	ONIB US	200			



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9	23	Parte-se do povoado Pao de Colher, passando por Morro Alto, Queimada Grande ,Xixa , Lagoa de Pedra, Canafista, finalizando em Cedro.	13°36'30.19"S 43° 6'53.00"O	13°33'38.71"S 43° 5'21.24"O	MAT E VES P	61,44	Micro-ONIBUS	200			
10	28	Parte-se do povoado de Boi Bravo , passando por Sitio Novo , Tabua , Lagoa do Lajedo e Angico, finalizando em Laguna.	13°42'52.27"S 43°9'23.57"O	13°38'28.41"S 43°10'46.17"O	MAT	66,64	ONIBUS	200			
11	35	Parte-se do povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.	13°23'22.48"S 43° 7'21.02"O	13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O	VES P	48,18	Micro-ONIBUS	200			
12	40	Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.	13°31'44.25"S 42°59'12.53"O	13°26'32.96"S 43° 1'2.02"O	MAT	32,18	ONIBUS	200			
13	49	Parte-se Maranhão, passando Tião de nãna finalizando em Santana.	13°36' 42,37`S 42°54` .7,42``O	13°36` 27, 7`S 42°53'9,3 2"O	MAT E VES P	26,58	Micro-ônibus	200			
14	51	Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhao , finalizando em Santana.	13°35'59*.89"S 42°52'46.41"O	13°36'27.62"S 42°53'9.4 3"O	MAT E VES P	11,86	VAN	200			
15	52	Parte-se do povoado Varsea do Poco passando por Jurema de Teofilo , Muquem de Baixo , finalizando em Jurema e São	13°43'C"S 46°55'58.15"O	13°44'1.4 1"S 42°58'48" O	MAT	47,92	Kombi	200			



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		João										
16	54	Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.	13°31'28.74"S 42°47'39.29"O	13°33'31. 39"S 42°45'12. 23"O	MAT	24,38	VAN	200				
17	57	Parte-se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetitê, finalizando em Sambaiba.	13°38'55.09"S 42°46'1.45"O	13°35'56. 94"S 42°43'32. 50"O	MAT E VES P	25,36	Kombi	200				
18	58	Parte-se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque	13°38'11.38"S 42°4'13.72"O	13°37'5.9 8"S 42°42'52. 17"O	VES	7,42	Kombi	200				
19	60	Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira Grande, finalizando em Gado Bravo.	13°26'28.10"S 42°42'46.81"O	13°31'35. 17"S 42°42'45. 87"O	MAT E VES P	60,42	ONIB US	200				
20	62	Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.	13°51'6.60"S 43°22'46.82"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VES P	109,06	ONIB US	200				
21	63	Parte-se Agrestinho passando por, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espriado de Riacho, finalizando em Vesperina.	13°58'8.28"S 43°13'45.19"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VES P	69,64	Micro- ONIB US	200				
22	65	Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mameiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda	13°41'40.12"S 42°58'53.34"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	79,9	ONIB US	200				



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede).										
23	66	Parte-se Cazuzinha, passando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	62,04	ONIB US	200				
24	69	Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'2.54"S 42°58' 48.57"O	13°36'53. 64"S 42°56'10. 41"O	VES P	57,52	ONIB US	200				
25	73	Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°38'18.52"S 42°50'45.38"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	31,22	ONIB US	200				
26	74	Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	VES P	78,88	ONIB US	200				
27	75	Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°42'27.80"S 42°57'24.88"O	13°36'53. 64"S 42°56'10. 58"O	MAT	58,44	ONIB US	200				



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

28	78	Parte-se do Soledade da serra, passando por sítio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).	13°30'38.76"S 43°955'25."O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	VES P	87,18	Micro- onibus	200			
29	79	Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Polidório finalizando em Riacho de Santana.	13°45'9``S 42°52'26``O	13°36'54' `S 42°56'10' `O	MAT	45,82	Kombi	200			
<b>VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ .....</b>										<b>R\$</b> .....	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

---

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sede/endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que possui conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e assume total responsabilidade por esse fato, bem como não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Administração.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx de 2025.

---

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal /  
Assinatura



## ANEXO XIV MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 0XX/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

Contrato visando à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e .....

**Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma que se segue:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxx-xx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ITEM	LINHA	INTINERÁRIO	COORDENADAS		TURNO	PERCURSO TOTAL KM	TIPO DE VEICULO	DIAS LETIVOS(ANO)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR FIXO DIÁRIO	VALOR TOTAL
			INICIAL	FINAL							
			1	8							
2	9	Parte-se da localidade Domingos, passado por Boqueirão de cima, finalizando em Boqueirão das Pombas.	13°24'57.99"S 43° 6'15.47"O	13°24'46.51"S 43° 6'50.54"O	MAT E VES P	5,06	VAN	200			
3	11	Parte-se do povoado de Bananeiras, passado por Estiva de Botuquara, Fazenda Tres Irmaos e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°37'44.96"S 42° 53'38.16"O	13°40'5.75"S 42° 51'26.72"o	MAT E VES P	50,02	VAN	200			
4	13	Parte-se do povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, F. Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, F. Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°44'30.67"S 42°48'21.61"O	13°40'5.75"S 42°51'26.72"O	MAT E VES P	79,64	Micro-ONIBUS	200			
5	14	Parte-se do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.	13°45'5.36"S 42°52'30.64"O	13°40'5.75"S 42°51'26.72"O	MAT E VES P	49,32	VAN	200			
6	16	Parte-se do povoado de Estiva de Quinca, passando por Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de	13°42'24.34"S 42°54'17.78"O	13°40'5.75"S 42°51'26.72"O	MAT E VES P	62,68	VAN	200			





PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

12	40	Parte-se do povoado de Barriguda, passando por Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraibas e Arroizinho, finalizando em Santa Rita.	13°31'44.25"S 42°59'12.53"O	13°26'32.96"S 43°1'2.02"O	MAT	32,18	ONIBUS	200				
13	49	Parte-se Maranhão, passando Tião de nana finalizando em Santana.	13°36'42,37`S 42°54`7,42`O	13°36`27,7`S 42°53'9,32"O	MAT E VES P	26,58	Micro-ônibus	200				
14	51	Parte-se do povoado de Granja passando por Maranhão, finalizando em Santana.	13°35'59*.89"S 42°52'46.41"O	13°36'27.62"S 42°53'9.43"O	MAT E VES P	11,86	VAN	200				
15	52	Parte-se do povoado Varsea do POCO passando por Jurema de Teofilo, Muquem de Baixo, finalizando em Jurema e São João	13°43'C"S 46°55'58.15"O	13°44'1.41"S 42°58'48"O	MAT	47,92	Kombi	200				
16	54	Parte-se do povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Mata do Sapé, finalizando em Mata do Sapé.	13°31'28.74"S 42°47'39.29"O	13°33'31.39"S 42°45'12.23"O	MAT	24,38	VAN	200				
17	57	Parte- se do povoado de Tanque de Pau, passando por Barreiro do Grama, Rio do tanque e Sambaiba de Caetité, finalizando em Sambaiba.	13°38'55.09"S 42°46'1.45"O	13°35'56.94"S 42°43'32.50"O	MAT E VES P	25,36	Kombi	200				
18	58	Parte- se do povoado de Rio do Tanque, finalizando em de Rio do Tanque	13°38'11.38"S 42°4'13.72"O	13°37'5.98"S 42°42'52.17"O	VES	7,42	Kombi	200				
19	60	Parte-se do povoado de Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaito, Estreito, Capoeira	13°26'28.10"S 42°42'46.81"O	13°31'35.17"S 42°42'45.87"O	MAT E VES P	60,42	ONIBUS	200				



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		Grande, finalizando em Gado Bravo.										
20	62	Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.	13°51'6.60"S 43°22'46.82"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VES P	109,06	ONIB US	200				
21	63	Parte-se Agrestinho passando por , Malhada Grande ,Paus Preto ,Barreiro e Espraiado de Riacho, finalizando em Vesperina.	13°58'8.28"S 43°13'45.19"O	13°58'7.0 6"S 43°21'36. 93"O	MAT E VES P	69,64	Micro- ONIB US	200				
22	65	Parte-se do povoado de Ribeirão, passando por Pau de Colher, Mamoeiro, Furado do Jacaré, Jacaré, Fazenda Várzea da Cruz, Brejinho do Aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°41'40.12"S 42°58'53.34"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	79,9	ONIB US	200				
23	66	Parte-se Cazuzinha,pass ando por Quilombo, Taboinha, Furado do Jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'48.05"S 43° 2'22.33"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	62,04	ONIB US	200				
24	69	Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°44'2.54"S42°58' 48.57"O	13°36'53. 64"S 42°56'10. 41"O	VES P	57,52	ONIB US	200				



25	73	Parte-se do povoado de Pajeú de Botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°38'18.52"S 42°50'45.38"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	MAT	31,22	ONIB US	200			
26	74	Parte-se do povoado de Boqueirão das Pombas, passando por Juá e Barreirinho, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°24'15.30"S 43° 8'19.41"O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	VES P	78,88	ONIB US	200			
27	75	Parte-se do povoado de Tamboril, passando por Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando em Riacho de Santana (Sede).	13°42'27.80"S 42°57'24.88"O	13°36'53. 64"S 42°56'10. 58O	MAT	58,44	ONIB US	200			
28	78	Parte-se do Soledade da serra, passando por sitio, tabua, pau de colher, xixar, finalizando em Riacho de Santana (sede).	13°30'38.76"S 43°9'55'25."O	13°36'53. 62"S 42°56'10. 58"O	VES P	87,18	Micro- onibus	200			
29	79	Parte-se do Povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo, Polidório finalizando em Riacho de Santana.	13°45'9``S 42°52'26``O	13°36'54' S 42°56'10' O	MAT	45,82	Kombi	200			
VALOR TOTAL DAS LINHAS: R\$ .....										R\$ .....	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 ETP;

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



2.1 O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição/ordem de prestação de serviços, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta do contratado.

3.2 O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e, caso necessário, para reposições nos dias de sábados, no processo de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

3.3 A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.4 A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

3.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

3.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de imediato de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações.

3.7 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

3.8 O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.

3.9 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

3.10 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

3.11 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

3.12 O motorista deverá atentar para que os protocolos municipais de retorno das aulas presenciais sejam efetivamente cumpridos.

3.13 A (o) Contratada (o) deverá comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

3.14 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

3.15 A licitante vencedora apresentará à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

3.16 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade do



transporte dos alunos, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado através da Portaria nº xx de xxxxx de 2025.

4.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.1.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ .....



6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6.2 Da aferição e medição**

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

## **6.3 Do recebimento**

6.3.1 O objeto deverá ser executado imediatamente, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da administração.

## **6.4 Forma de pagamento**

6.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado, qual seja: Banco xxxxxxxx, Conta xxxxxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxx.

## **6.5 Prazo de pagamento**

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **6.6 Condições de pagamento**

6.6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.6.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



### **6.6.5 DO REAJUSTE**

6.6.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15 de abril de 2025.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **8.1 Das responsabilidades**

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade do transporte dos alunos, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 48 horas.

8.1.3 Promover a prestação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.1.7 Manter, durante a prestação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.2 Dos veículos**

8.2.1 Em caso de qualquer avaria no veículo, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;



- 8.2.2 A (o) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 8.2.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.2.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 33 de 09 de julho de 2025, em parceria com a Superintendência de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo.
- 8.2.5 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa ao do transporte escolar da rede pública de educação básica.
- 8.2.6 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.
- 8.2.7 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2025 para os já exigíveis e 2024 para os demais, integralmente quitado.
- 8.2.8 A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme estabelecido neste edital e anexos, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar.
- 8.2.9 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.10 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.
- 8.2.11 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.
- 8.2.12 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia-INMETRO.
- 8.2.13 Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 8.2.14 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- 8.2.15 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 8.2.16 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- 8.2.17 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo 10 (anos) anos de fabricação.
- 8.2.18 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.2.19 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV;



8.2.20 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

### **8.3 Dos Motoristas**

8.3.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

8.3.2 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

8.3.3 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;

8.3.4 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

8.3.5 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

### **8.4 Do Abastecimento**

8.4.1 O abastecimento de combustível ficará por conta da CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
<b>Projeto/Atividade</b>	2098 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2290 – Manutenção Ensino Médio		
	2091- Gestão das Ações do Precatório - Fundef		
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção		



PREFEITURA DE  
**RIACHO DE  
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2025.

<p>_____ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana João Vitor Martins Laranjeira Prefeito Municipal de Riacho de Santana Contratante</p> <p>Testemunhas: 1º _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>_____ Empresa xxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratada</p> <p>2º _____</p> <p>CPF: _____</p>
---	---

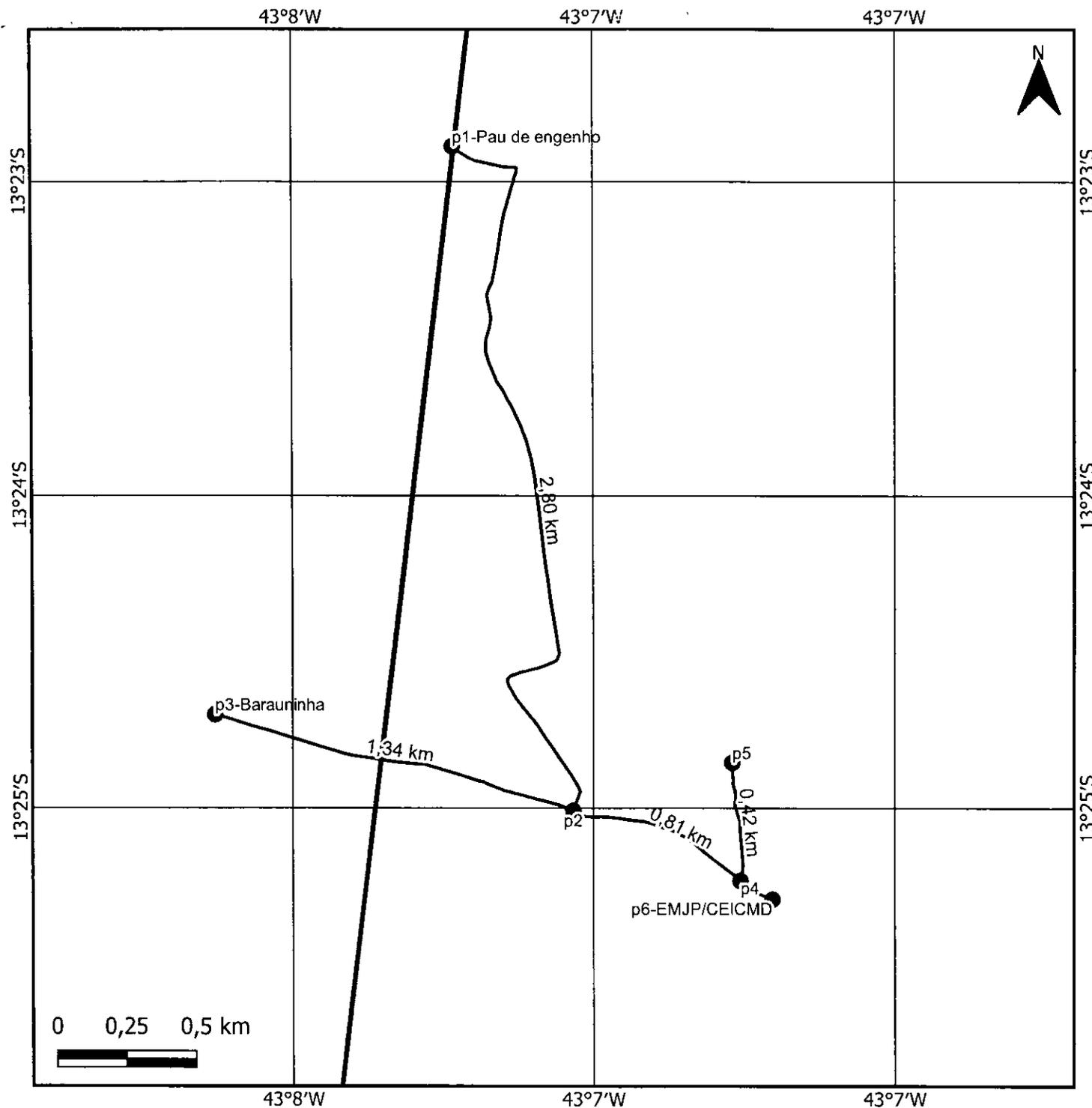


TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## ANEXO XV

### **MAPA GEORREFERENCIADO DOS ITINERÁRIOS DE CADA ITEM/LINHA.**

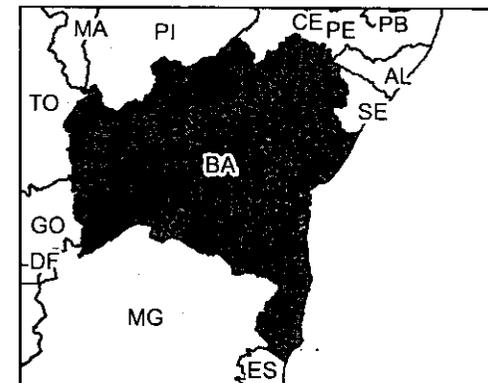
(Recomendação do MPF N° 21/2018 (Riacho De Santana/Ba) e Termo de Ajuste de Conduta N° 06/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:20000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BOQUEIRÃO DAS POMBAS  
EMJP: Escola Municipal Joaquim Pequeno  
CEICMD: Centro de Educação Infantil  
Casulo Menino Deus - Extensão Boqueirão  
das Pombas  
Mapa: 1/2

● Pontos de interesse

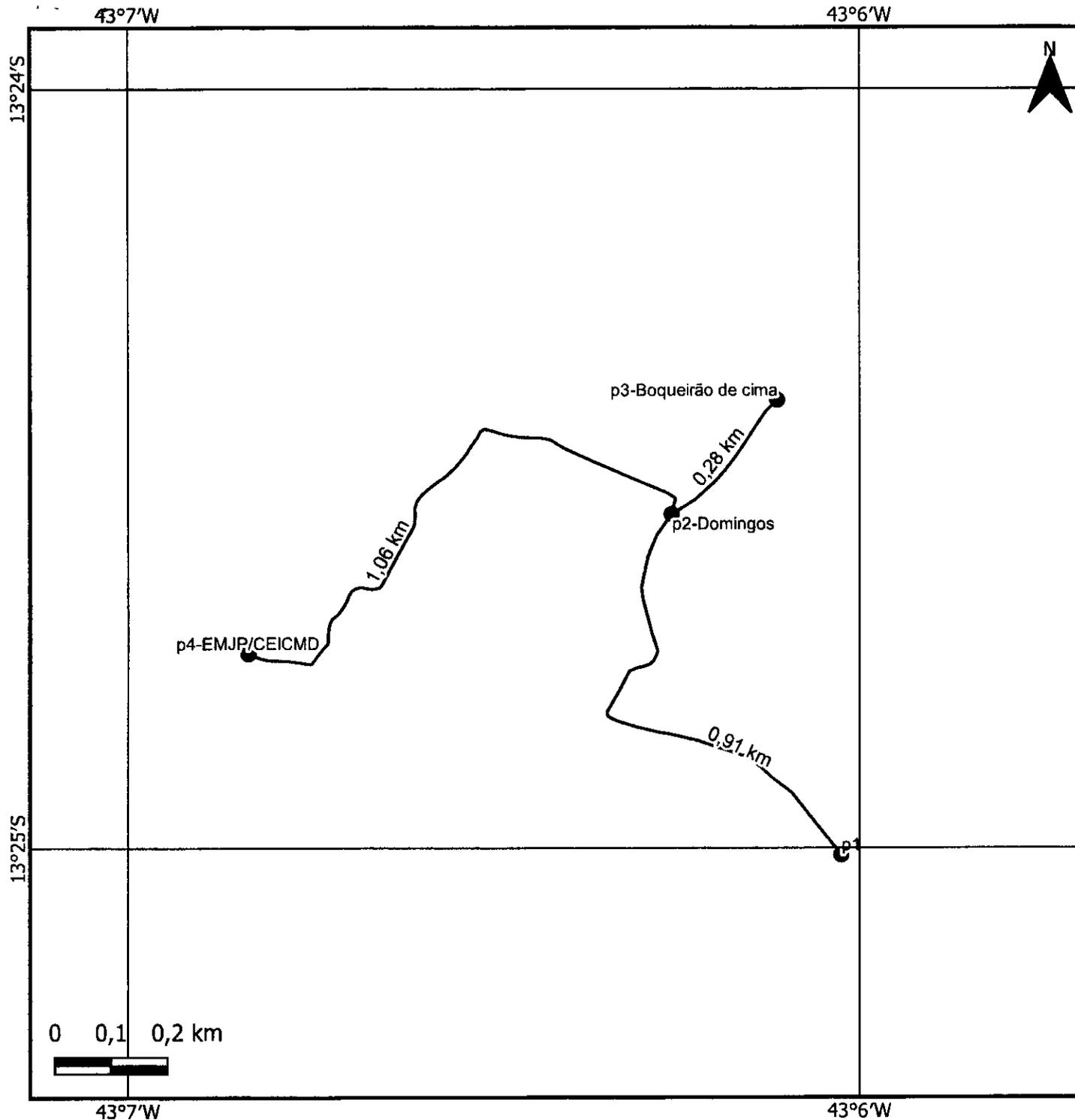
— Percurso escolar

■ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA n°3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - BOQUEIRÃO DAS POMBAS - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

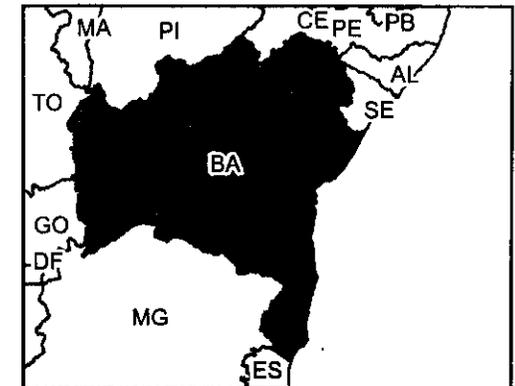
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Pau de engenho / Ponto 2	2,8	2	5,60	M/V	/	Escola Municipal Joaquim Pequeno / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão Boqueirão das Pombas	VAN	/
2-3	Ponto 2 / Barauninha	1,34	4	5,36	M/V				
2-4-6	Ponto 2 / Ponto 4 / Colégio / Creche	0,81	2	1,62	M/V				
4-5	Ponto 4 / Ponto 5	0,42	4	1,68	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>5,37</b>	-	<b>14,26</b>		<b>285,2</b>	<b>EMJP / CEICM</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
Datum: WGS 84  
Fuso: 23 S  
Escala: 1:10000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR

Localidade: BOQUEIRÃO DAS POMBAS  
EMJP: Escola Municipal Joaquim Pequeno  
CEICMD: Centro de Educação Infantil  
Casulo Menino Deus - Extensão Boqueirão  
das Pombas  
Mapa: 2/2

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - BOQUEIRÃO DAS POMBAS - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

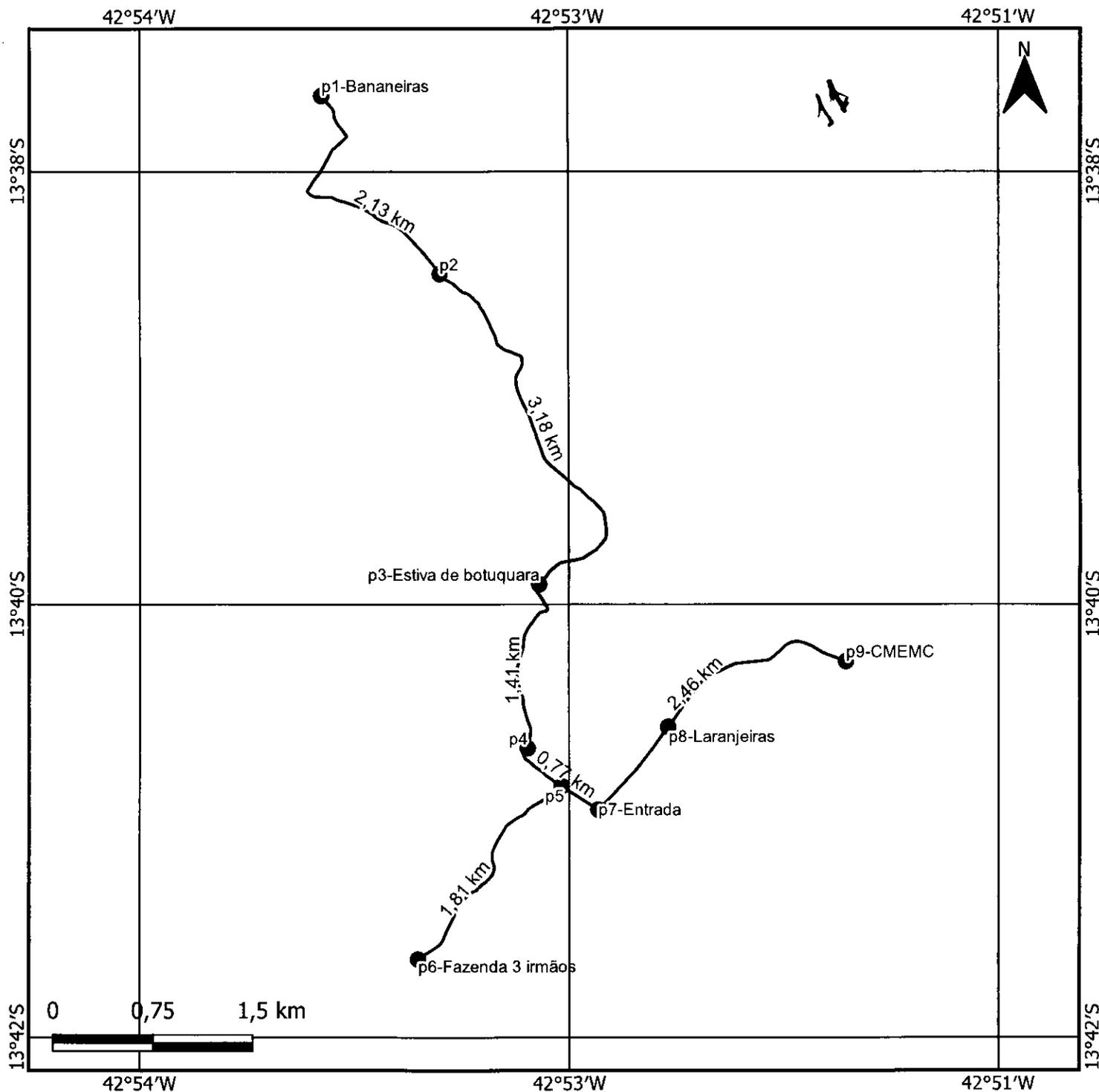
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Ponto 1 / Domingos	0,91	2	1,82	M/V	/	Escola Municipal Joaquim Pequeno / Centro de Educação Infantil Casulo Menino <small>Deus - Extensão</small>	VAN	/
2-3	Domingos / Boqueirão de cima	0,28	4	1,12	M/V				
2-4	Domingos / Colégio / Creche	1,06	2	2,12	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>2,25</b>	<b>-</b>	<b>5,06</b>		<b>101,2</b>	<b>EMJP / CEICM</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 09:

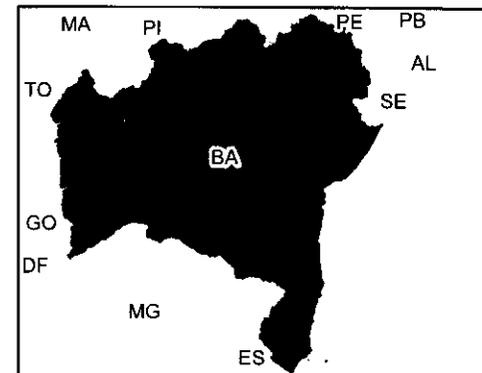
Atende a Escola Municipal Joaquim Pequeno e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Boqueirão das Pombas, no período matutino e vespertino. Com ponto inicial na localidade Domingos, nas proximidades da comunidade Boqueirão das Pombas, finalizando em Boqueirão das Pombas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:35000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: BOTUQUARA  
 CMEMC: Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho  
 Mapa: 2/\_\_\_

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

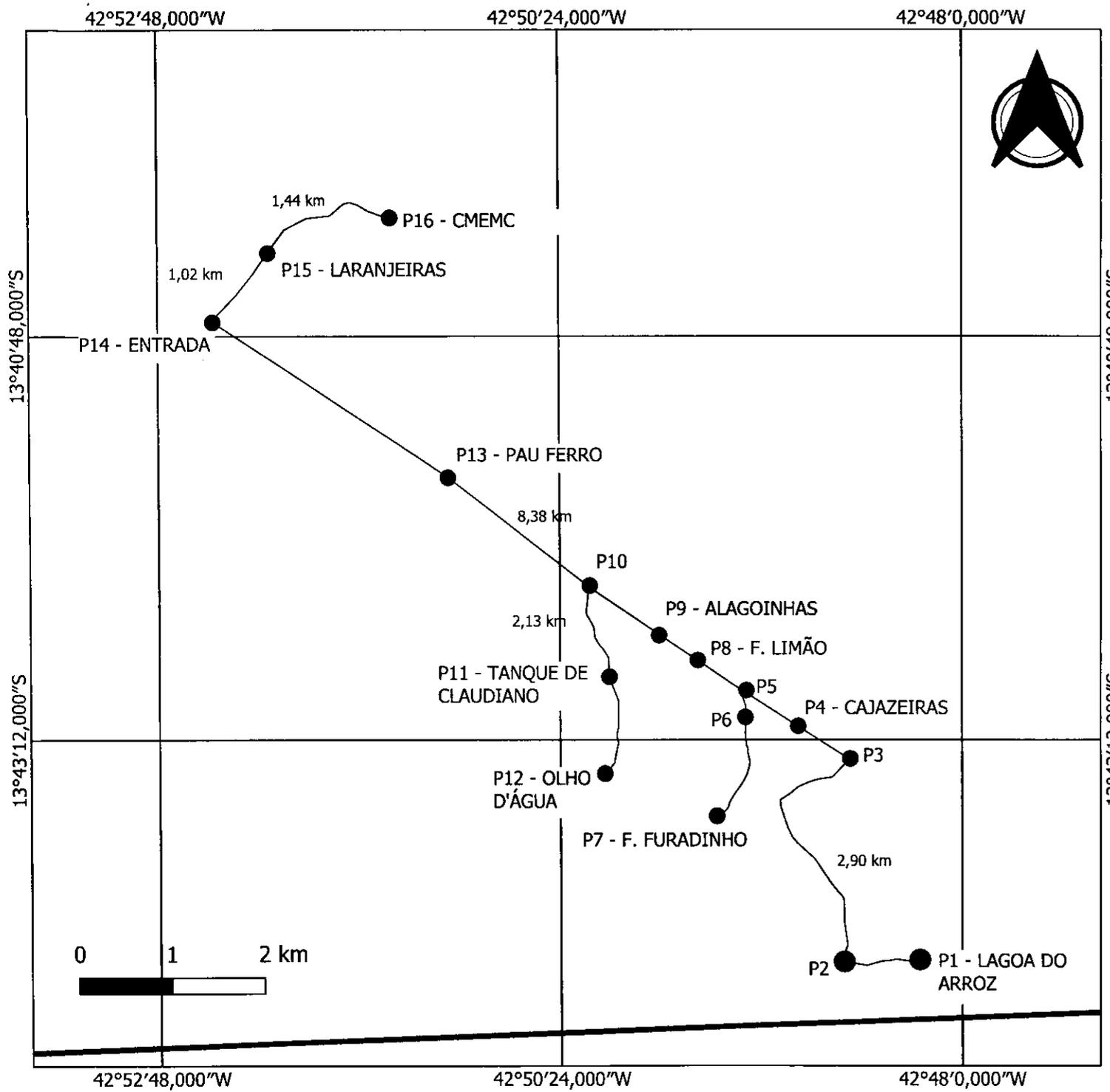
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORT E ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens / dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Bananeiras / Ponto 2	2,13	2	4,26	M	/	Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho	KOMBI	/
2-3	Ponto 2 / Estiva de botuquara	3,18	4	12,72	M/V				
3-4	Estiva de botuquara / Ponto 4	1,41	4	5,64	M/V				
4-5-7	Ponto 4 / Ponto 5 / Entrada	0,77	4	3,08	M/V				
5-6	Ponto 5 / Fazenda 3 irmãos	1,81	8	14,48	M/V				
7-8-9	Entrada / Laranjeiras / Colégio	2,46	4	9,84	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>11,76</b>		<b>50,02</b>		<b>1000,4</b>	<b>CMEMC</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA11:

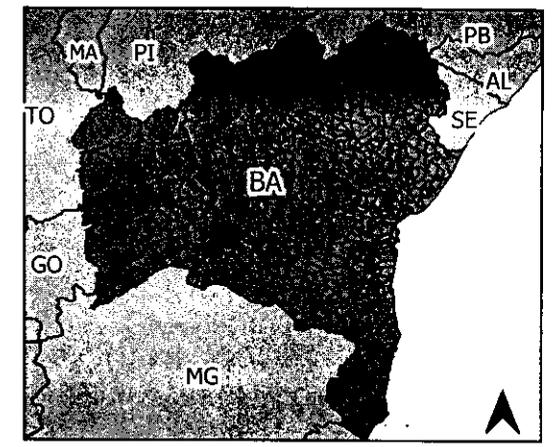
Atende ao Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho, no período matutino e vespertino, com ponto inicial nas proximidades da comunidade Bananeiras, passando por Estiva de Quinca de Botuquara, Fazenda 3 Irmãos, laranjeiras e Botuquara



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:50000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: BOTUQUARA  
 DESTINO: Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- ▭ LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 04 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

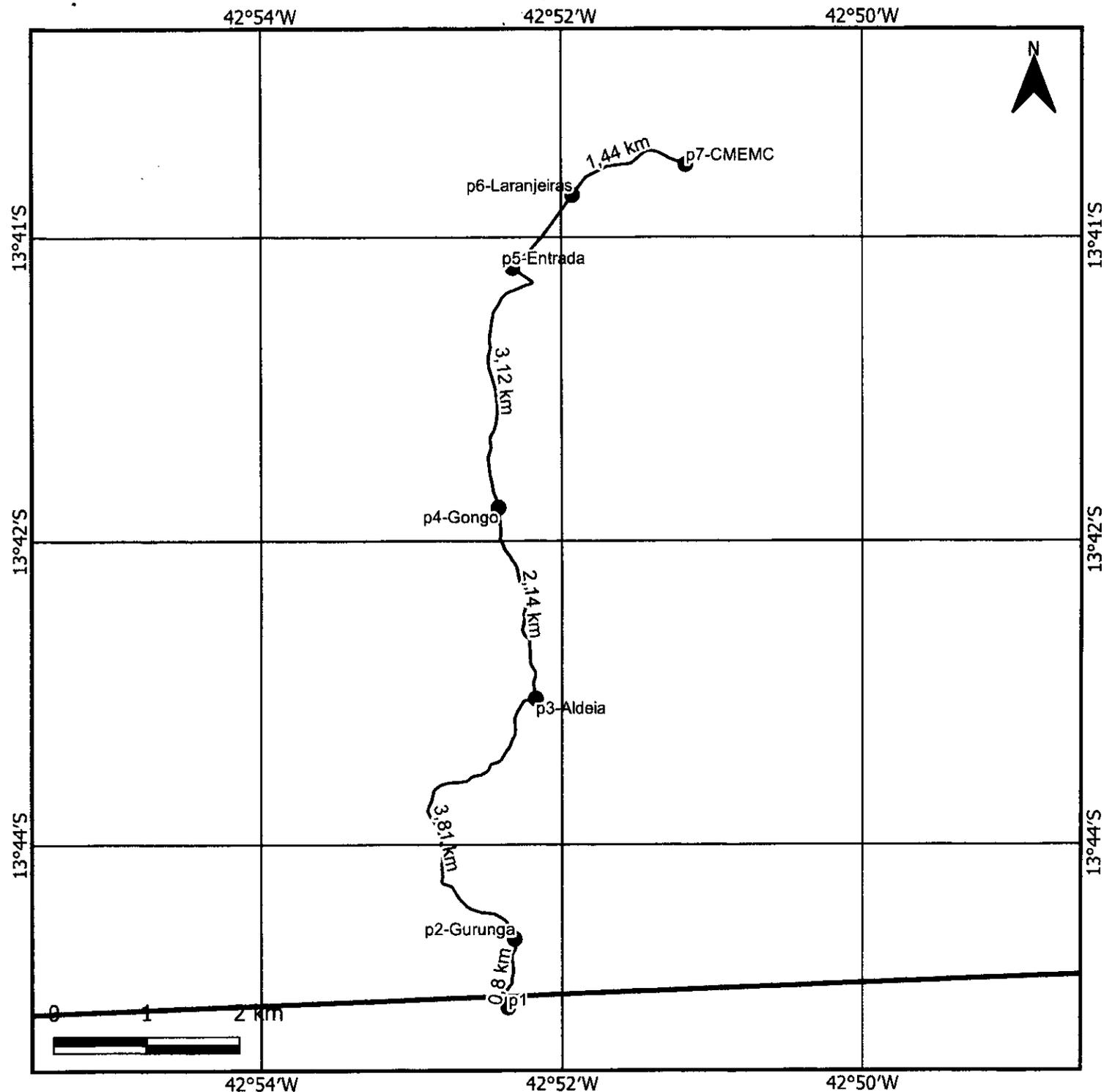
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORT E ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNOS</b>	<b>KMs/MÊS (20 dias letivos)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Lagoa do arroz / Ponto 2	0,77	4	3,08	M/V		Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho	MICRO-ÔNIBUS	
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	2,90	4	11,60	M/V				
5-6-7	Ponto 5 / Ponto 6 / F. Furadinho	1,47	6	8,82	M/V				
10-11-12	Ponto 10 / Tanque de claudiano / Olho d'água	2,13	6	12,78	M/V				
3-4-5-8-9-10-13-14	Ponto 3 / Ponto 5 / F. Limpão / Alagoinhas / Lagoinha / Pau ferro / Entrada	8,38	4	33,52	M/V				
14-15	Entrada / Laranjeiras	1,02	4	4,08	M/V				
15-16	Laranjeiras / Colégio	1,44	4	5,76	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>18,11</b>	<b>-</b>	<b>79,64</b>					

**OBSERVAÇÕES:** As quilometragens dos percursos 1-2 e 5-6-7 não aparecem no mapa devido a escala 1:50000.

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 13:

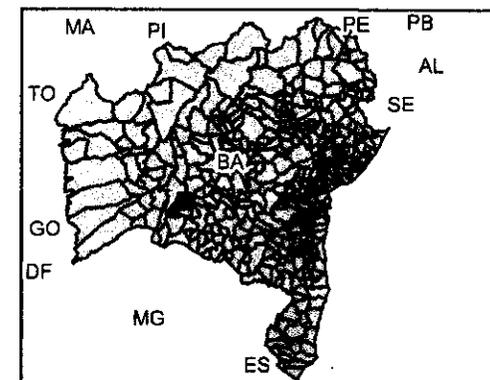
Atende ao Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho, no período matutino e vespertino, com ponto inicial no povoado de Lagoa do Arroz, passando por Mamoeiro, Fazenda Furadinho, Taque de Claudiano, Olho d'água, Pau Ferro, Tamboril, Fazenda Limpão, Alagoinhas, Lagoinha, Pau Ferro e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:50000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: BOTUQUARA

CMEMC: Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho

Mapa: 5/5

- LEGENDA:
- Pontos de interesse
  - Percurso escolar
  - Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495

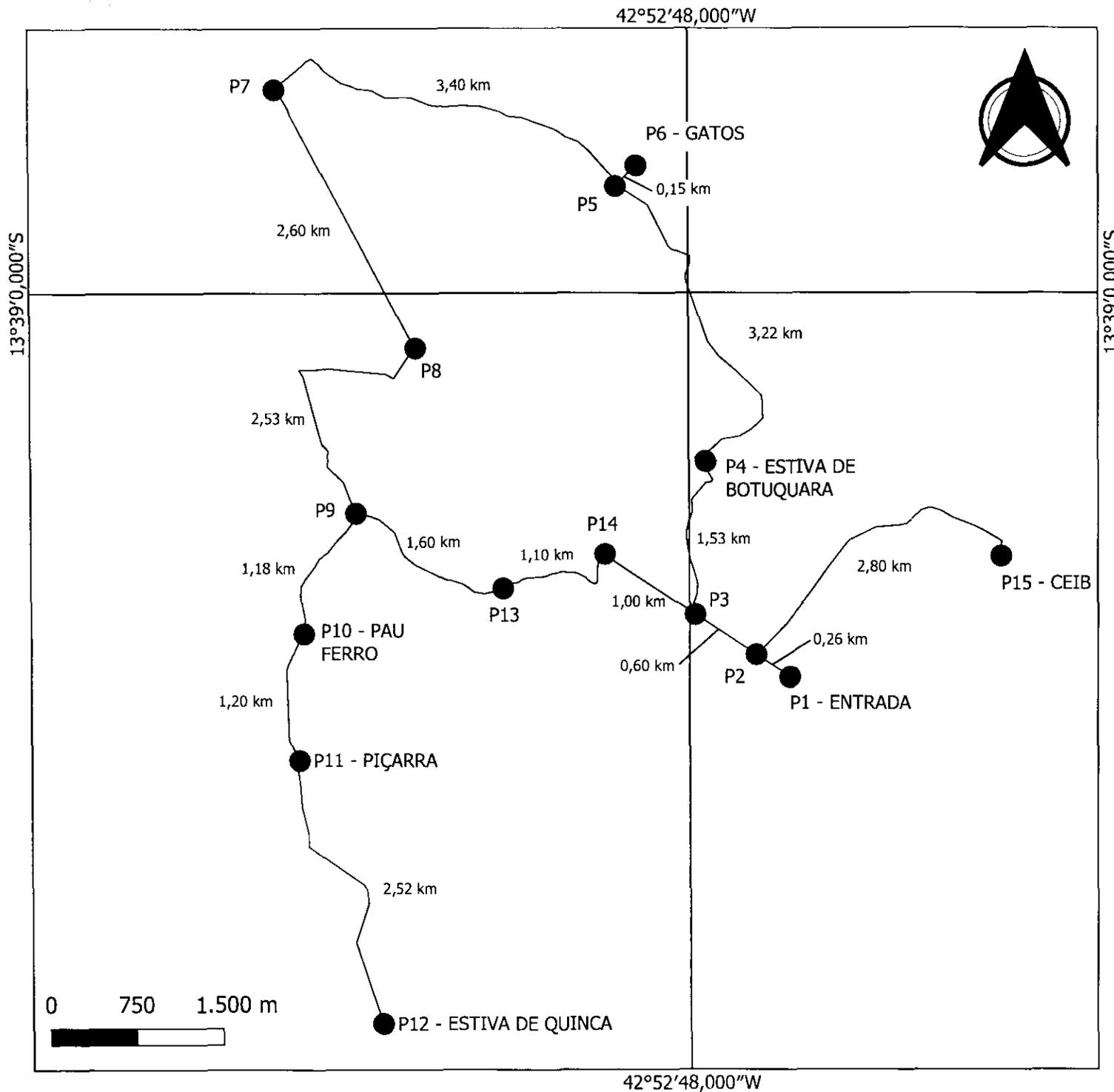
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 05 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 dias letivos)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Ponto 1 / Gurunga	0,80	4	3,20	V/M	/	Colégio Municipal Estevão Magalhães de Carvalho	MICRO-ÔNIBUS	/
2-3	Gurunga / Aldeia	3,81	4	15,24	V/M				
3-4	Aldeia / Gongo	2,14	4	8,56	V/M				
4-5	Gongo / Entrada	3,12	4	12,48	V/M				
5-6	Entrada / Laranjeiras	1,02	4	4,08	V/M				
6-7	Laranjeiras / Colégio	1,44	4	5,76	V/M				
<b>TOTAL</b>		<b>12,33</b>	<b>-</b>	<b>49,32</b>		<b>986,4</b>	<b>CMEMC</b>		

**OBSERVAÇÕES:** A quilometragem do percurso 5-6 não aparece no mapa devido a escala 1:50000

**LINHA 14:**

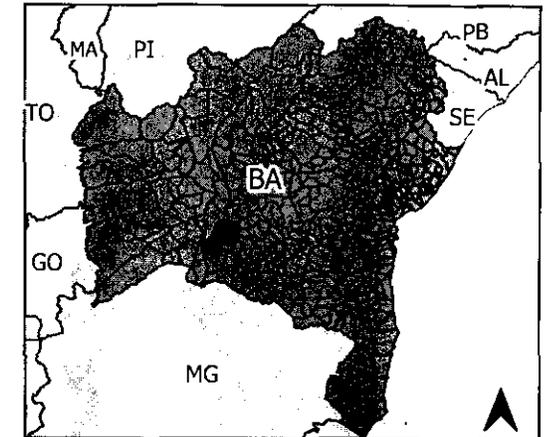
Colégio: Atende ao Colégio Estevão Magalhães de Carvalho, com ponto de início na localidade denominada Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:40000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: BOTUQUARA  
 CEIB: Centro de Educação Infantil de Botuquara

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

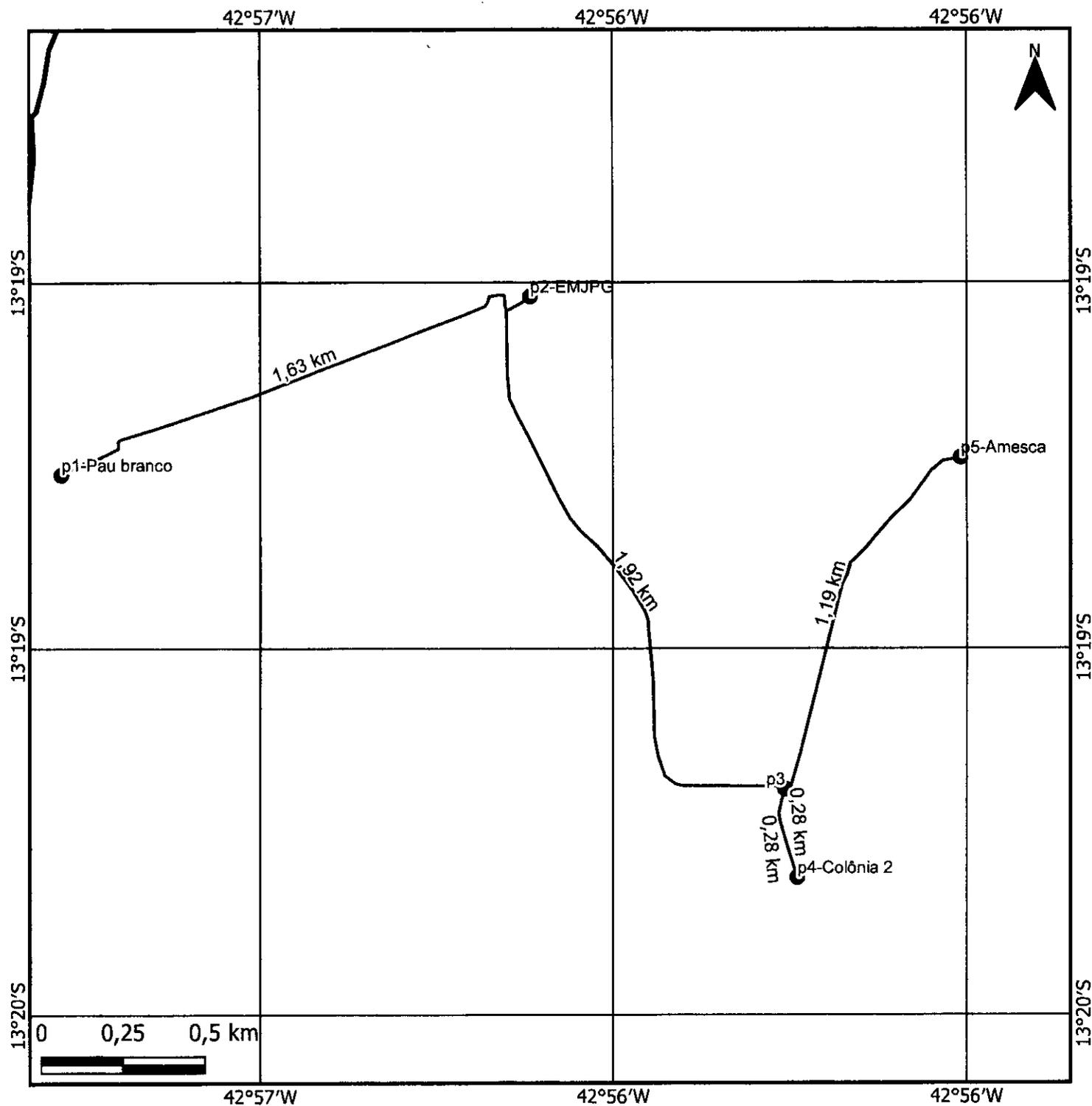
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - BOTUQUARA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Entrada / Ponto 2	0,26	2	0,52	M/V	/	Centro de Educação Infantil de Botuquara	VAN	/
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	0,60	4	2,40	M/V				
3-4	Ponto 3 / Estiva de Botuquara	1,53	2	3,06	M/V				
4-5	Estiva de Botuquara / Ponto 5	3,22	2	6,44	M/V				
5-6	Ponto 5 / Gatos	0,15	4	0,60	M/V				
5-7	Ponto 5 / Ponto 7	3,40	2	6,80	M/V				
7-8	Ponto 7 / Ponto 8	2,60	2	5,20	M/V				
8-9	Ponto 8 / Ponto 9	2,53	2	5,06	M/V				
9-10	Ponto 9 / Pau Ferro	1,18	4	4,72	M/V				
10-11	Pau Ferro / Piçarras	1,20	4	4,80	M/V				
11-12	Piçarras / Estiva de Quinca	2,52	4	10,08					
9-13	Ponto 9 / Ponto 13	1,60	2	3,20	M/V				
13-14	Ponto 13 / Ponto 14	1,10	2	2,20	M/V				
14-3	Ponto 14 / Ponto 3	1,00	2	2,00	M/V				
2-15	Ponto 2 / CEIB	2,80	2	5,60	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>25,69</b>	<b>-</b>	<b>62,68</b>		<b>1253,60</b>	CEIB		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 16:

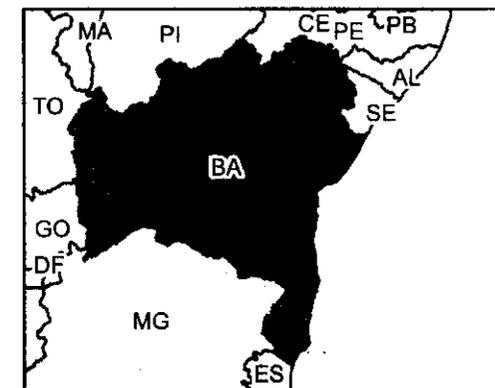
Atende ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Botuquara, no período matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Estiva de Quinca, passando pelas comunidades Piçarras, Pau Ferro, Laranjeiras, Estiva de botuquara, Gongo, Aldeia, finalizando em Botuquara.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:17000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: BREJO DE SÃO JOSÉ  
 EMJPG: Escola Municipal José Pedro Gondim  
 Mapa: 1/1

- Pontos de interesse
- linha1\_brejo
- Limite\_RSantana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - BREJO DE SÃO JOSÉ - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (ida e volta)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Pau branco / Colégio	1,63	2	3,26	M	/	Escola Municipal José Pedro Gondim	CARRO PEQUENO	/
2-3	Colégio / Ponto 3	1,92	6	11,52	M/V				
3-4	Ponto 3 / Colônia 2	0,28	6	1,68	M/V				
4-5	Ponto3 / Amesca	1,19	6	7,14	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>5,02</b>	-	<b>23,60</b>		<b>472</b>	<b>EMJPG</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

**LINHA 17:**

Colégio: Atende ao Colégio José Pedro Gondim, com ponto inicial na localidade denominada Pau Branco, passando por Colônia 2 e Amesca, finalizando em Brejo de São José.

43°12'0,000"W

43°7'12,000"W



13°55'12,000"S

13°55'12,000"S

14°0'0,000"S

14°0'0,000"S

P4 - Canto do Angico



1,80 km

0,15 km

P3 - Vereda dos Moreira



0,76 km

2,27 km

P2 - Campo do Menino



1,58 km

1,12 km

P1 - Entrada



0,52 km

1,42 km

P9 - CMMGC

1,37 km

2,97 km

0,76 km

2,97 km

P5 - Lagoa de Dentro



3,68 km

P7 - MAROINHO



1,46 km

1,10 km

1,78 km

P8 - EMPOEIRA

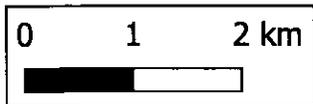


2,69 km

P6 - Agrestinho



1,82 km



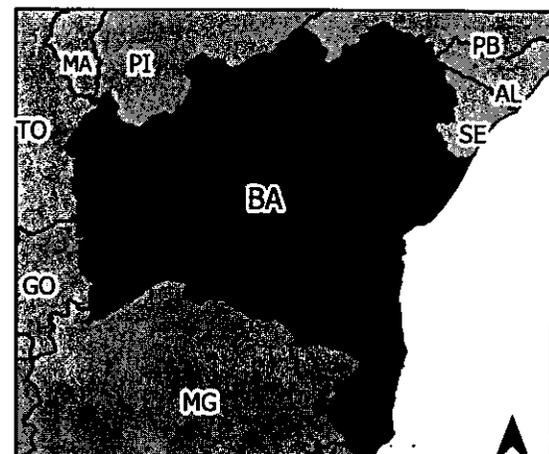
43°12'0 000"W

43°7'12 000"W

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA:1:52000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: CAMPINAS  
CMMGC: Colégio Municipal Maria de Cardoso  
MAPA:1/

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - CAMPINAS - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

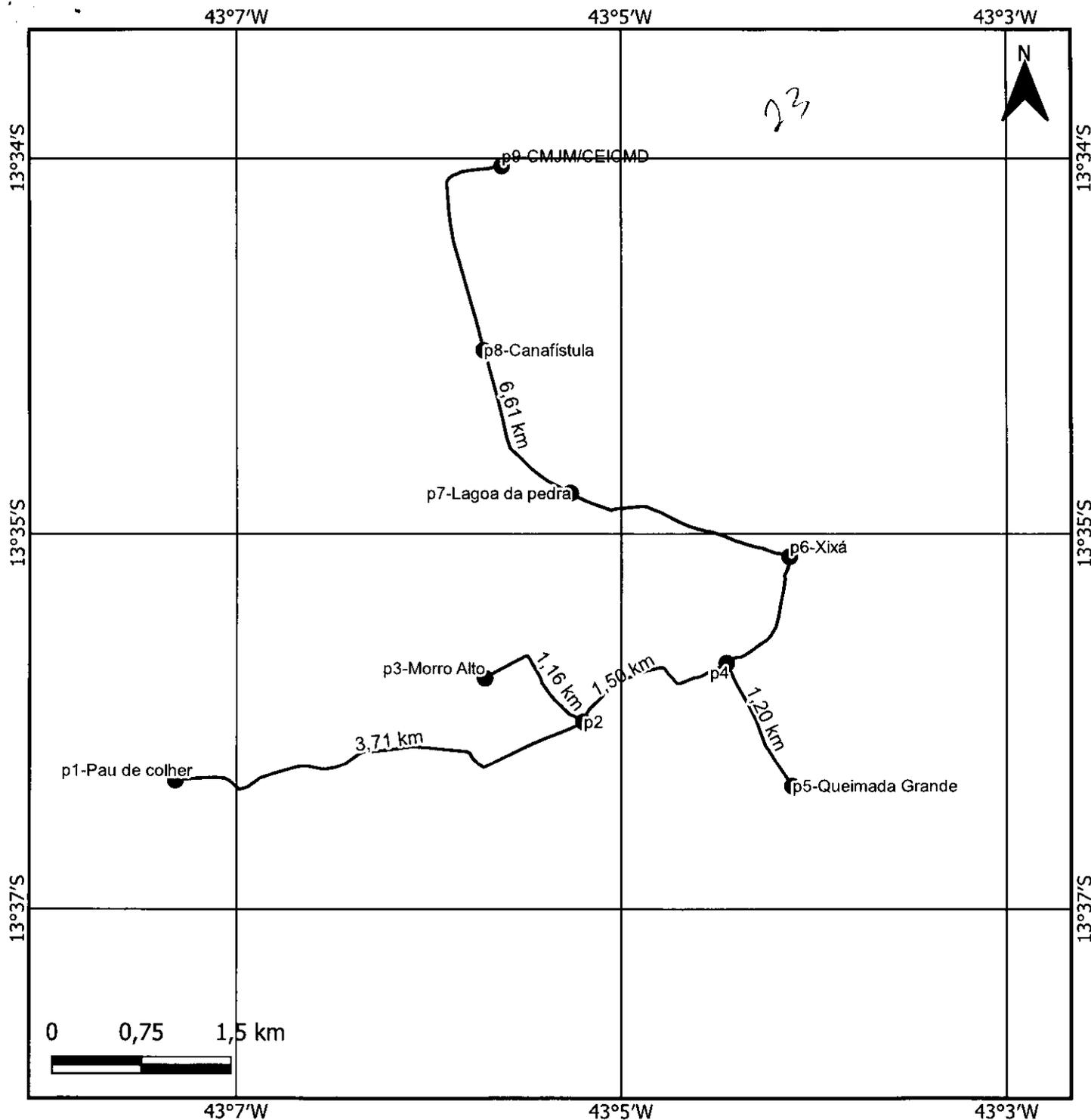
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Vereda dos Moreiras / Ponto 2	0,15	2	0,30	M/V		Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso	ÔNIBUS	
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	0,76	4	3,04	M/V				
3-4	Ponto 3 / Canto do Angico	1,80	6	10,80	M/V				
3-5	Ponto 3 / Ponto 5	2,97	4	11,88	M/V				
5-6	Ponto 3 / Lagoa de Dentro	0,76	6	4,56	M/V				
5-7	Ponto 5 / Ponto 7	1,14	4	4,56	M/V				
7-8	Ponto 7 / Agrestinho	1,82	6	10,92	M/V				
7-9	Ponto 7 / Ponto 9	2,69	4	10,76	M/V				
9-10	Ponto 9 / Maroinho	1,46	4	5,84	M/V				
9-11-12	Ponto 9 / Empoeira / Ponto 12	2,88	4	11,52	M/V				
12-13	Ponto 12 / Veredas dos Peixes	3,65	4	14,6	M/V				

13-14	Vereda dos Peixes / Ponto 14	1,58	4	6,32	M/V				
14-15	Ponto 14 / Campo do Menino	1,12	6	6,72	M/V				
14-16	Ponto 14 / Ponto 16	0,52	4	2,08	M/V				
16-17	Ponto 16 / Ponto 17	1,37	6	8,22	M/V				
16-18	Ponto 16 / CMMGC	4,39	4	17,56	M/V				
13-2	Vereda dos peixes / Vereda dos Moreira	2,27	3	6,81					
<b>TOTAL</b>		<b>31,33</b>	<b>-</b>	<b>136,49</b>		<b>2729,80</b>	<b>CMMGC</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> As quilometragens dos pontos 1-2, 4-5, 9-10 e 14-16 não aparecem no mapa devido a escala 1:65.000.									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 18:

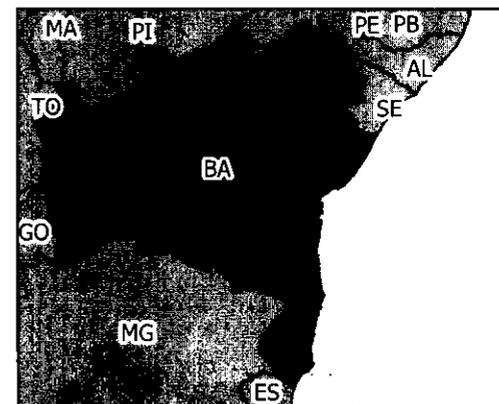
Atende ao Colégio Municipal Maria da Glória Cardoso no período matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Vereda dos Peixes, passando pelas comunidades Vereda dos Moreiras, Lagoa de dentro, Agrestinho, Água Branca, Palmeiral, Marinho, Empoeira, Curralinho e NovaVista, finalizando em Campinas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datu: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:40000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: CEDRO  
 CMJM: Colégio Municipal João Meira  
 CEICMD: Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão Cedro  
 Mapa: 3/3

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

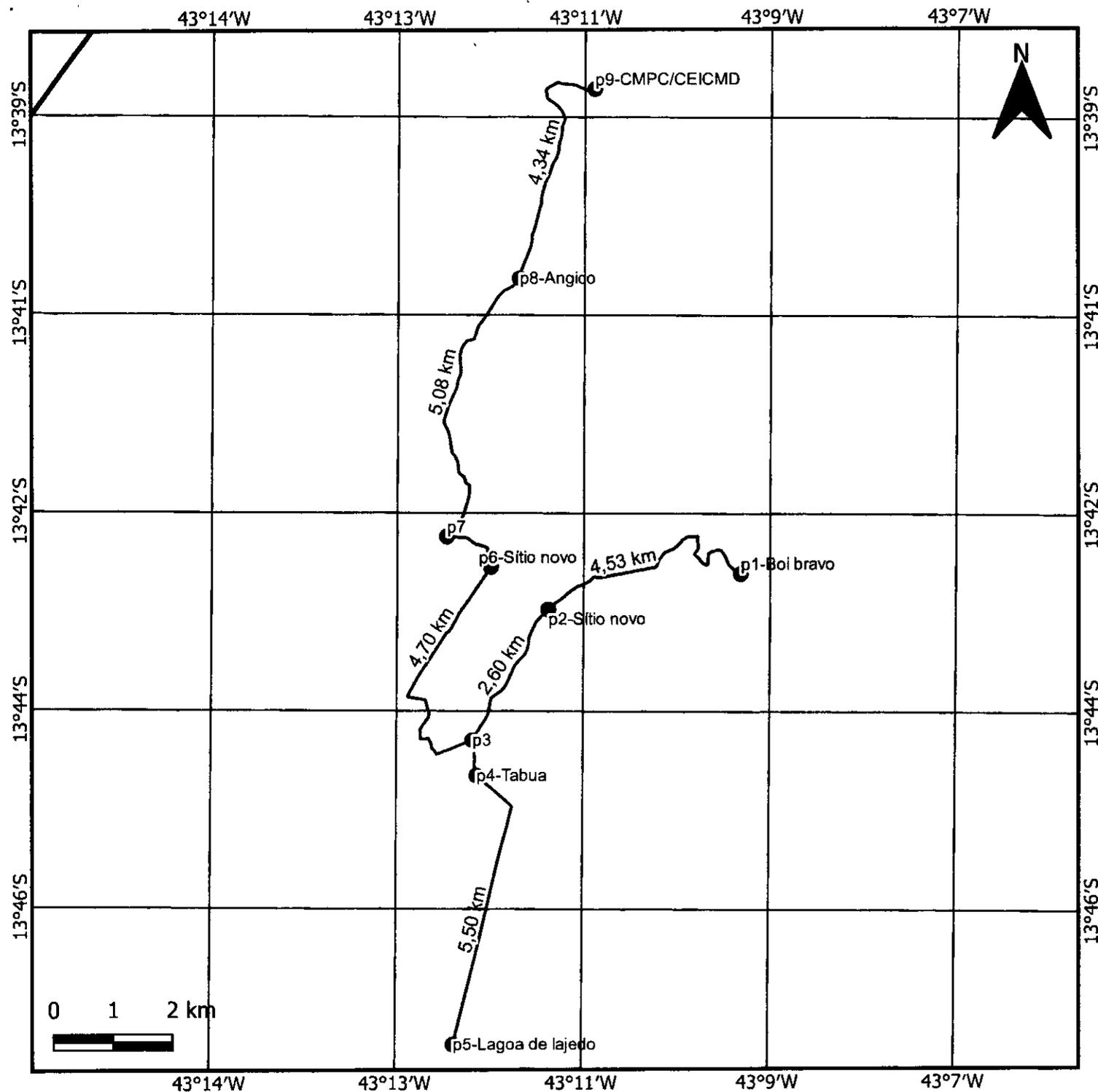
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 03 - CEDRO - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORT E ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/ dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Pau de colher / Ponto 2	3,71	4	14,84	M/V	/	Colégio Municipal João Meira / Centro de Educação Infantil Casulo menino Deus - Extensão Cedro	MICRO-ÔNIBUS	/
2-3	Ponto 2 / Morro alto	1,16	6	6,96	M/V				
2-4	Ponto 2 / Ponto 4	1,50	4	6,00	M/V				
4-5	Ponto 4 / Queimada grande	1,20	6	7,20	M/V				
4-6-7-8-9	Ponto 4 / Xixá / Lagoa da pedra / Canafistula / Colégio / Creche	6,61	4	26,44	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>14,18</b>		<b>61,44</b>		<b>1228,8</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 23:

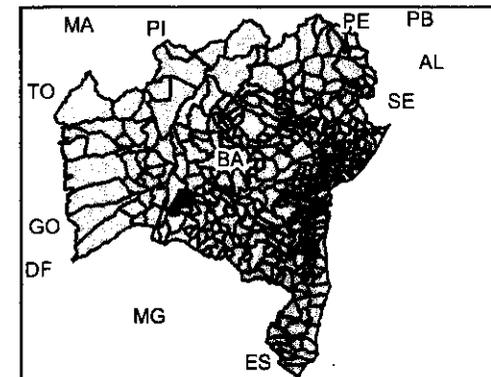
Atende ao Colégio Municipal João Meira do Povoado de Cedro e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão de Cedro, no período matutino e Vespertino. Com ponto inicial na localidade Pau de Colher, passando por Morro alto, Queoimada Grande Xixar Lagoa de Pedra e Canafista, finalizando em Cedro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:90000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: LAGUNA  
 CMPC: Colégio Municipal Porphyrio de castro  
 CEICMD: Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão Laguna  
 Mapa: 4/\_\_\_

- LEGENDA:
- Pontos de interesse
  - Percurso escolar
  - Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

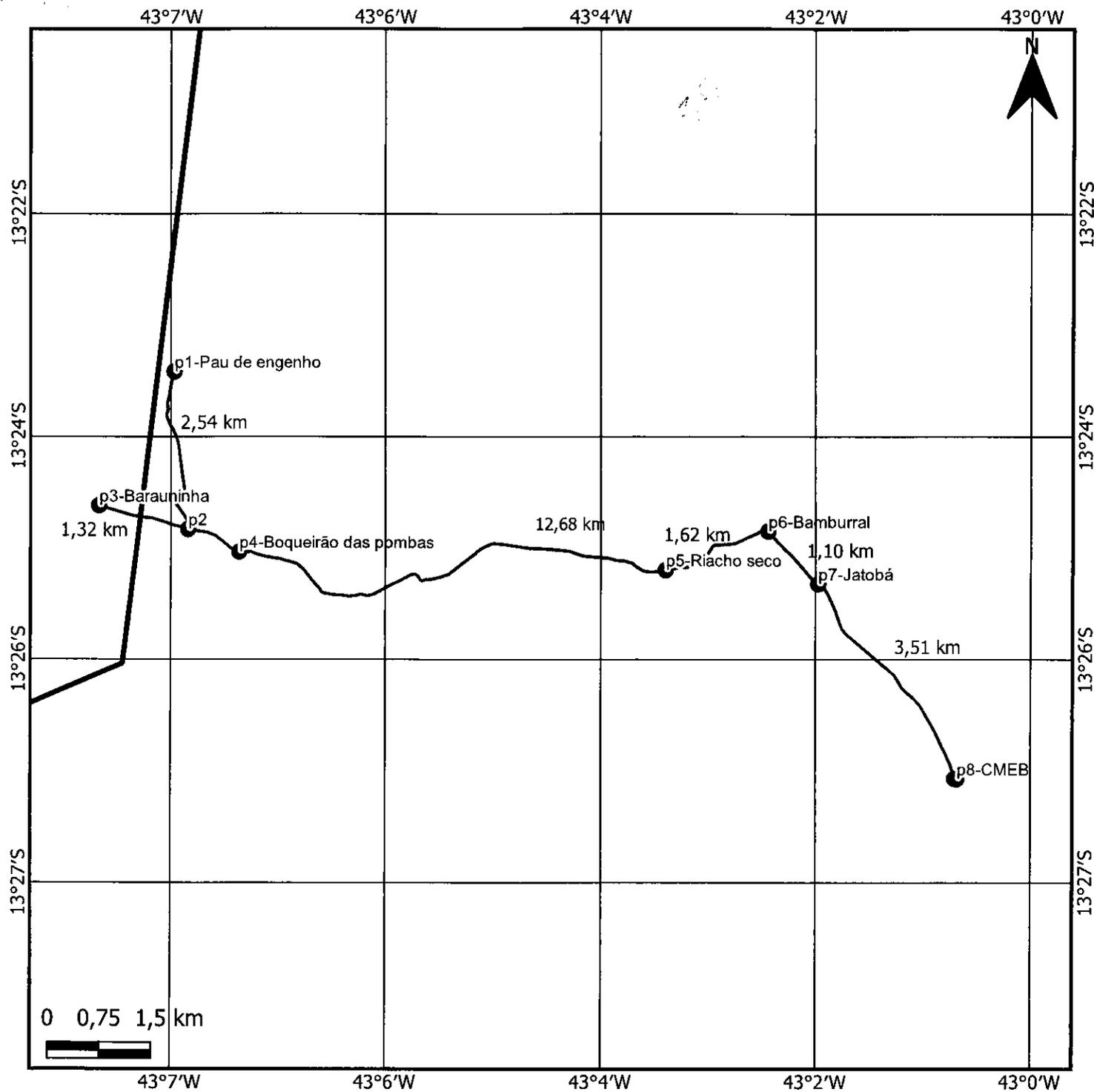
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 04 - LAGUNA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagem s/ dia</b>	<b>KMs/dia (ida e volta)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 dias letivos)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Boi bravo / Sítio Novo	4,53	2	9,06	V		Colégio Municipal Porphyrio de Castro / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão Laguna	ÔNIBUS	
2-3	Sítio novo / Ponto 3	2,60	2	5,20	V				
3-4-5	Ponto 3 / Tabua / Lagoa de lajedo	5,50	4	22,00	V				
3-6	Ponto 3 / Sítio Novo	4,70	2	9,40	V				
6-7	Sítio novo / Ponto 7	1,07	2	2,14	V				
7-8	Ponto 7 / Angico	5,08	2	10,16	V				
8-9	Angico / Colégio	4,34	2	8,68	V				
<b>TOTAL</b>		<b>27,82</b>	<b>-</b>	<b>66,64</b>		<b>1332,8</b>	<b>CMPC/CEICMD</b>		

**OBSERVAÇÕES:** A quilometragem no ponto 6-7 não é visível no mapa devido a escala de 1:90000.

LINHA 28:

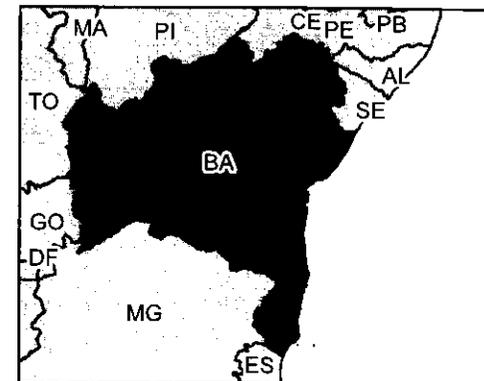
Colégio: Atende ao Colégio Porphyrio de Castro, com ponto inicial na Localidade denominada Boi bravo, passando por Sítio novo, Tabua, Lagoa de lajedo e Angico, finalizando em Laguna.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:80000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: SANTA RITA

CMEB: Colégio Municipal Edivaldo Boaventura

Mapa: 1/\_\_\_

● Pontos de interesse

— Percurso escolar

■ Limite Riacho de Santana

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495

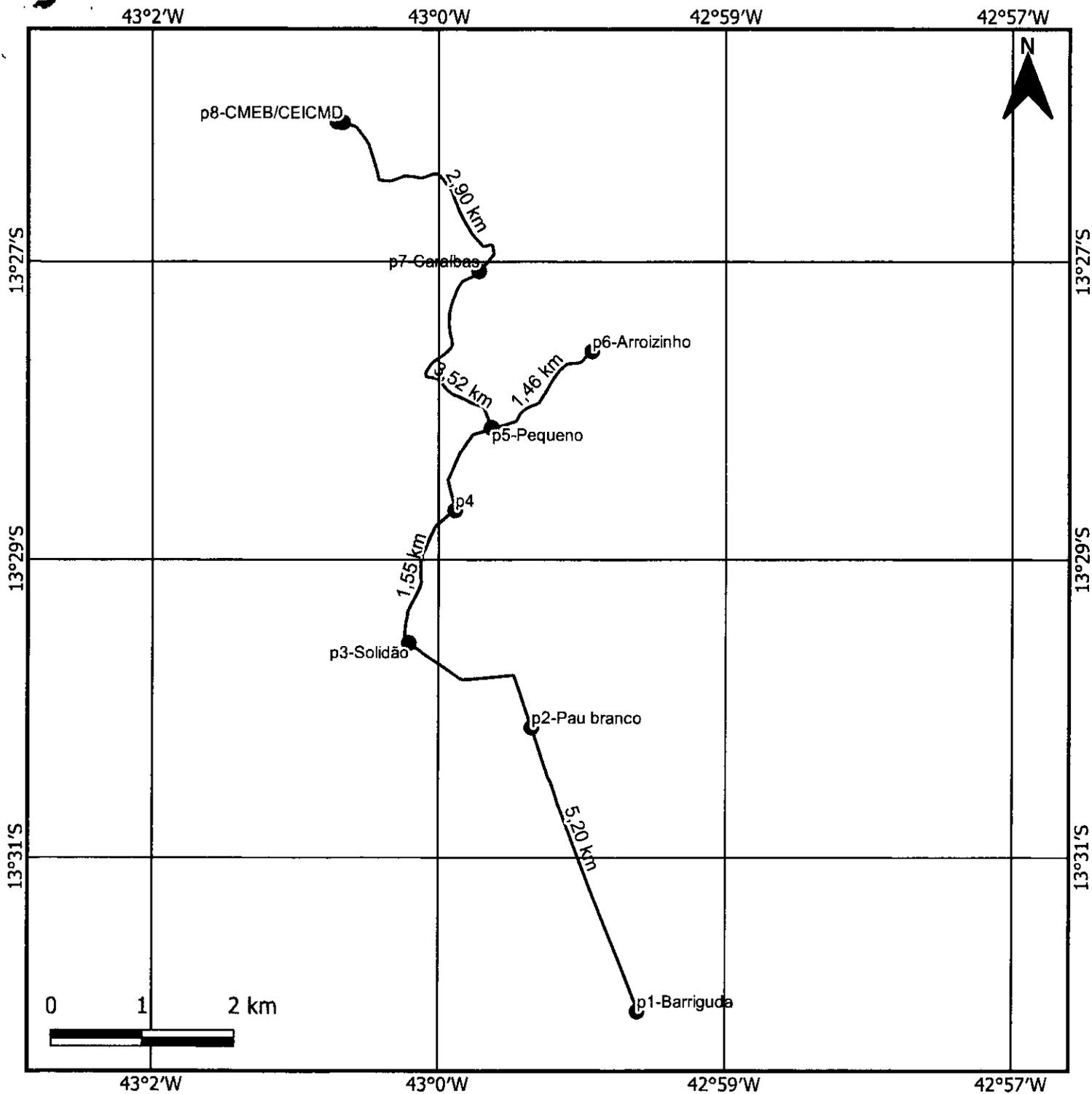
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - SANTA RITA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/ dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Pau de engenho / Ponto 2	2,54	2	5,08	V	/	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura	MICRO-ÔNIBUS	/
2-3	Ponto 2 / Barauninha	1,32	4	5,28	V				
2-4-5	Boqueirão das pombas / Riacho seco	12,68	2	25,36	V				
5-6	Riacho seco / Bamburral	1,62	2	3,24	V				
6-7	Bamburral / Jatobá	1,10	2	2,20	V				
7-8	Jatobá / Colégio	3,51	2	7,02	V				
<b>TOTAL</b>		<b>22,77</b>	<b>-</b>	<b>48,18</b>		<b>963,6</b>	<b>CMEB</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 35:

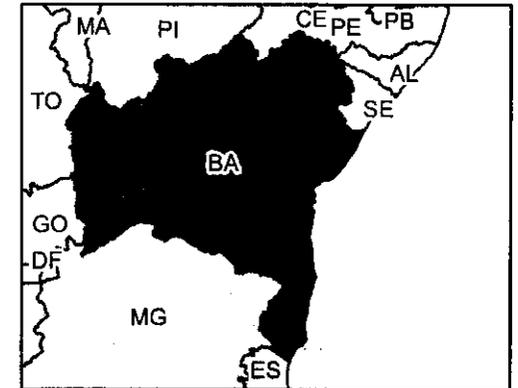
Atende ao Colégio Municipal Edivaldo Boaventura e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Santa Rita no período vespertino, com ponto inicial no povoado de Pau de Engenho, passando por Barauninha, Boqueirão das Pombas, Riacho Seco, Bamburral e Jatobá, finalizando em Santa Rita.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:60000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: SANTA RITA  
 CMEB: Colégio Municipal Edivaldo Boaventura  
 CEICMD: Centro de Educação Inafantil Casulo Menino Deus  
 Mapa: 6/\_\_\_

LEGENDA:  
 ● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

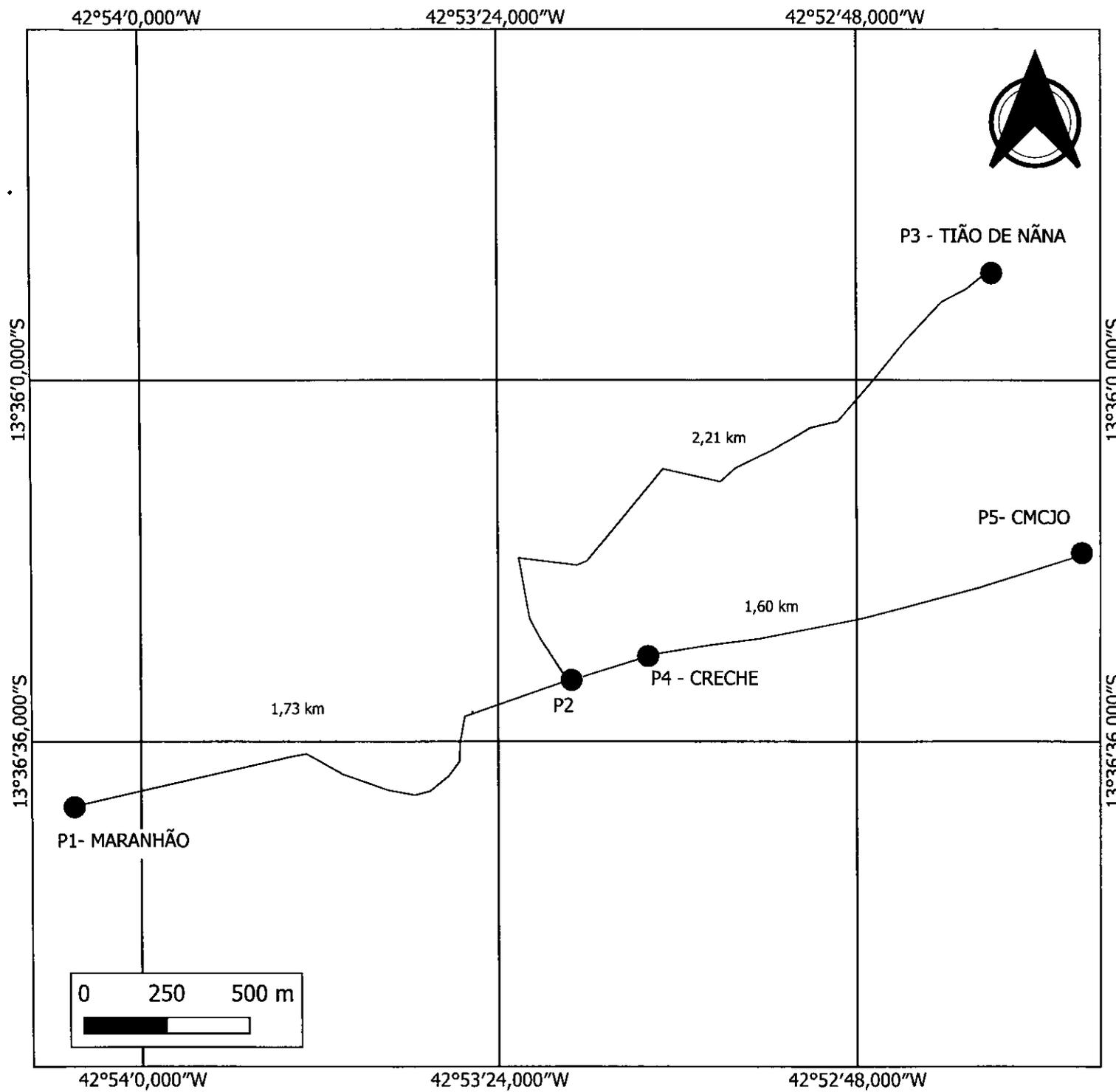
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 06 - SANTA RITA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2-3	Barriguda / Pau branco Solidão	5,20	2	10,40	M	/	Colégio Municipal Edivaldo Boaventura / Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Santa Rita	ÔNIBUS	/
3-4	Solidão / Ponto 4	1,55	2	3,10	M				
4-5-7	Ponto 4 / Pequeno / Caraíbas	3,52	2	7,04	M				
5-6	Pequeno / Arroizinho	1,46	4	5,84	M				
7-8-9	Caraíbas / Colégio / Creche	2,90	2	5,80	M				
<b>TOTAL</b>		<b>14,63</b>	<b>-</b>	<b>32,18</b>		<b>643,6</b>	<b>CMEB / CEICMD</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 40:

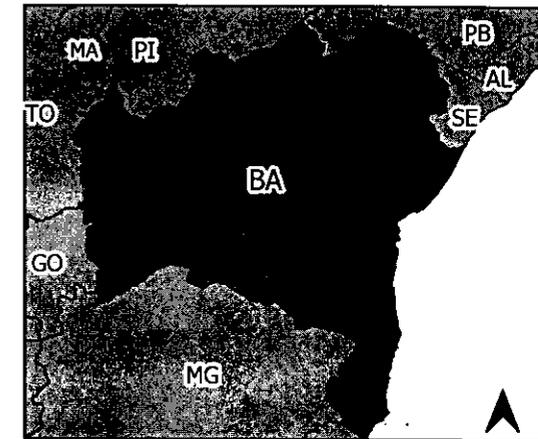
Atende ao Colégio Municipal Edivaldo Boaventura e ao Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus – Extensão Santa Rita no período matutino, com ponto inicial na comunidade Barriguda, passando pelas comunidades Pau Branco, Solidão, Pequeno, Caraíbas e Arroizinho,finalizando em Santa Rita.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:14000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: SANTANA  
 CMCJO: Crolégio Municipal José Geraldo de Oliveira

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 06 - SANTANA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1 - 2	Maranhão / Ponto 2	1,73	4	6,92	M/V	/	Colégio Municipal Geraldo José de Oliveira	MICRO-ÔNIBUS	/
2-3	Ponto 2 / Tião de Nãna	2,21	6	13,26	M/V				
2-4-5	Ponto 2 / Ponto 4 / CMCJO	1,60	4	6,40	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>5,54</b>	<b>-</b>	<b>26,58</b>		<b>531,60</b>	<b>CMGJO</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 07 - SANTANA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 49:

Atende a Creche Casulo Menino Deus – Extensão Santana no período matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Lagoa Nova, passando por Maranhão e Tião de nãna, finalizando em Santana.

42°54'0,000"W

42°53'24,000"W

42°52'48,000"W



13°36'0,000"S

13°36'36,000"S

13°37'12,000"S

P8 - MARANHÃO

1,08 km

P7

0,97 km

P2 - CEMITÉRIO

0,65 km

P3

1,76 km

0,26 km

P4

0,29 km

0,34 km

P6

P9 - CCMD

0,25 km

P1 - GRANJA DA SANTANA

0 250 500 m



42°54'0 000"W

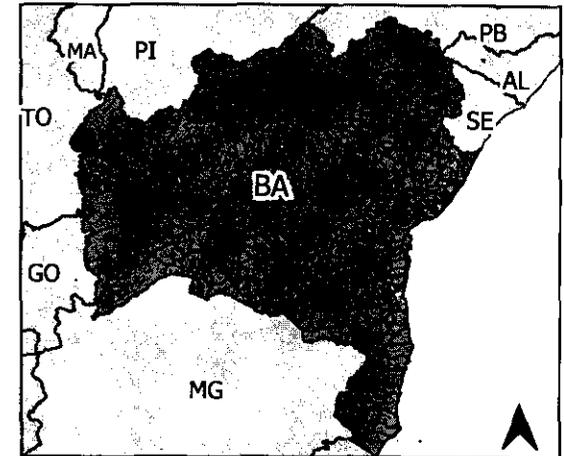
42°53'24 000"W

42°52'48 000"W

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:14000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: SANTANA  
CCMD: Creche Casulo do Menino de Deus - Extensão Santana

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 08 - SANTANA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

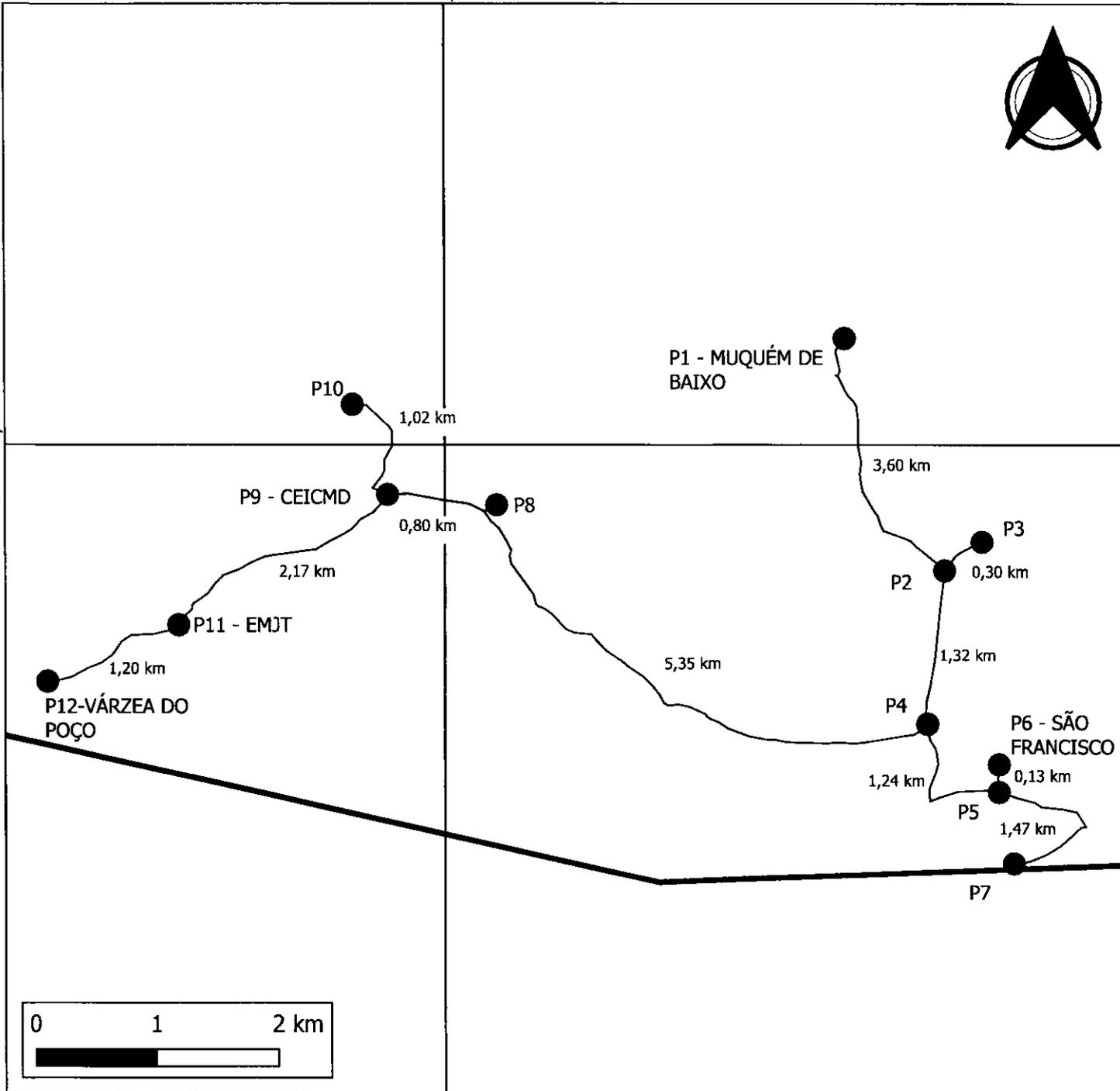
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTЕIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2-3	Granja Santana / Cemitério / Ponto 3	1,76	2	3,52	M/V	/	Creche Casulo Menino Deus - Extensão Santana	VAN	/
3-4	Ponto 3 / Ponto 4	0,26	2	0,52	M/V				
4-5	Ponto 4 / Ponto 5	0,29	2	0,58	M/V				
5-6	Ponto 5 / Ponto 6	0,34	4	1,34	M/V				
5-7	Ponto 5 / Ponto 7	0,97	2	1,94	M/V				
7-8	Ponto 7 / Ponto 8	1,08	2	2,16	M/V				
7-3	Ponto 7 / Ponto 3	0,65	2	1,30	M/V				
3-9	Ponto 3 / Ponto 9	0,25	2	0,50	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>5,60</b>	<b>-</b>	<b>11,86</b>		<b>237,20</b>	<b>CCMD</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

LINHA 51:

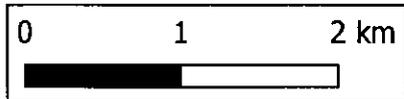
Colégio: Atende ao Colégio Geraldo José de Oliveira, com ponto inicial na Localidade denominada Granja Santana, passando por Maranhão, e finalizando em Santana.

42°57'36,000"W

13°43'12,000"S



42°57'36,000"W



13°43'12,000"S

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:40000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: SÃO JOÃO - JUREMA DE TIMÓTEO  
 EMJT: Escola Municipal Jurema de Teófilo  
 CEICMD: Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- ▭ LIMITE MUNICIPAL

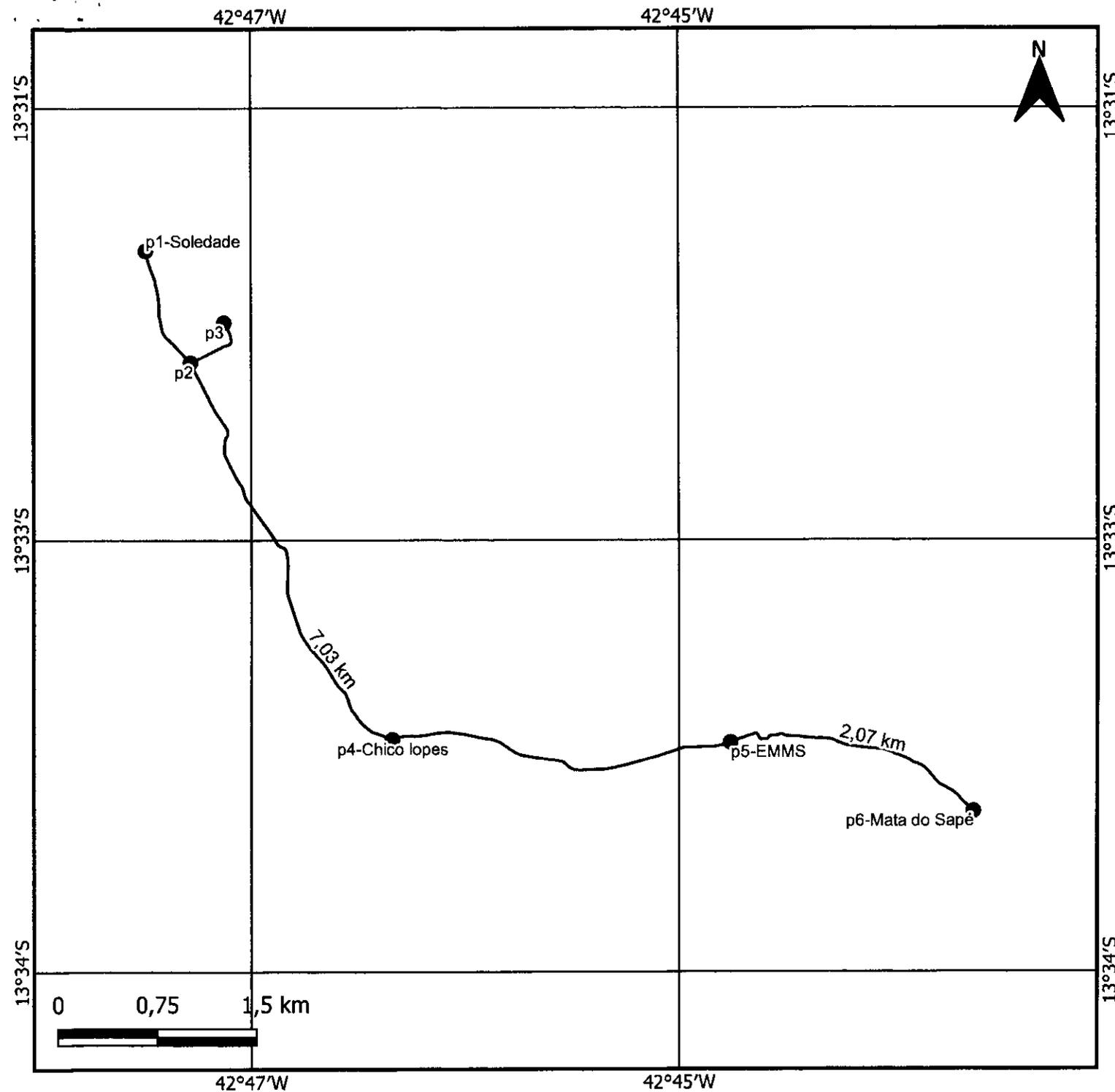
LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - SÃO JOÃO - JUREMA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTЕIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Muquém de Baixo / Ponto 2	3,60	2	7,20	M	958,4	Centro de Educação Infantil Casulo Menino Deus - Extensão São João / Escola Municipal Jurema de Teófilo	kombi	
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	0,30	4	1,20	M				
2-4	Ponto 2 / Ponto 4	1,32	2	2,64	M				
4-5	Ponto 4 / Ponto 5	1,24	4	4,96	M				
5-6	Ponto 5 / Ponto 6	0,13	4	0,52	M				
5-7	Ponto 5 / Ponto 7	1,47	4	5,88	M				
4-8	Ponto 4 / Ponto 8	5,35	2	10,70	M				
8-9	Ponto 8 / Ponto 9	0,80	2	1,60	M				
9-10	Ponto 9 / Ponto 10	1,02	4	4,08	M				
9-11	Ponto 9 / Ponto 11	2,17	2	4,34	M				
11-12	Ponto 11 / Ponto 12	1,20	4	4,80	M				
					M				
<b>TOTAL</b>		<b>18,60</b>		<b>47,92</b>					

LINHA 52:

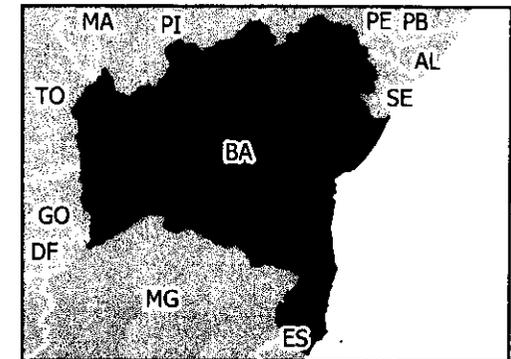
Escola: Atende a Escola municipal de São João e Jurema com ponto inicial na localidade denominada Muquem de Baixo, São Francisco, finalizando em São João e Jurema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
 AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:35000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
 ESCOLAR

Localidade: MATA DO SAPÉ

EMMS: Escola Municipal Mata do Sapé

Mapa: 1/2

● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - MATA DO SAPÉ - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2-4	Soledade / Chico Lopes / Escola	7,03	2	14,06	M	/	Escola Municipal Mata do Sapé	VAN	/
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	0,51	4	2,04	M				
4-5	Escola / Mata do Sapé	2,07	4	8,28	M				
<b>TOTAL</b>		<b>9,61</b>	<b>-</b>	<b>24,38</b>		<b>487,6</b>	<b>EMMS</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 54:

Atende a Escola Municipal Mata do Sapé no período matutino, com ponto inicial no povoado de Soledade, passando por Chico Lopes e Matado Sapé, finalizando em Mata do Sapé.

42°45'W

42°44'W

13°36'S

13°36'S

13°38'S

13°38'S

42°45'W

42°44'W



p6-EMMJG

2,57 km

p5-Sambaiba de Caetité

2,81 km

p3

1,92 km

p2-Barreiro do grama

p4-Rio do tanque

4,90 km

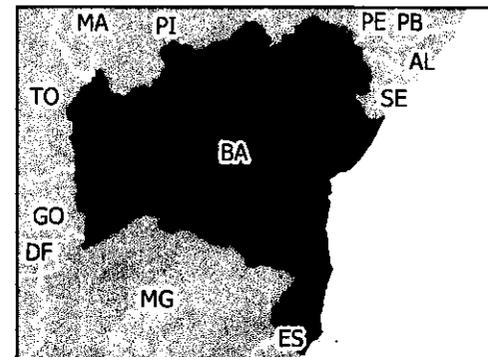
p1-Tanque de paú

0 0,75 1,5 km

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:35000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: SAMBAÍBA

EMMJG: Escola Municipal Manoel José Gomes

Mapa: 2/2

● Pontos de interesse

— Percurso escolar

▭ Limite Riacho de Santana

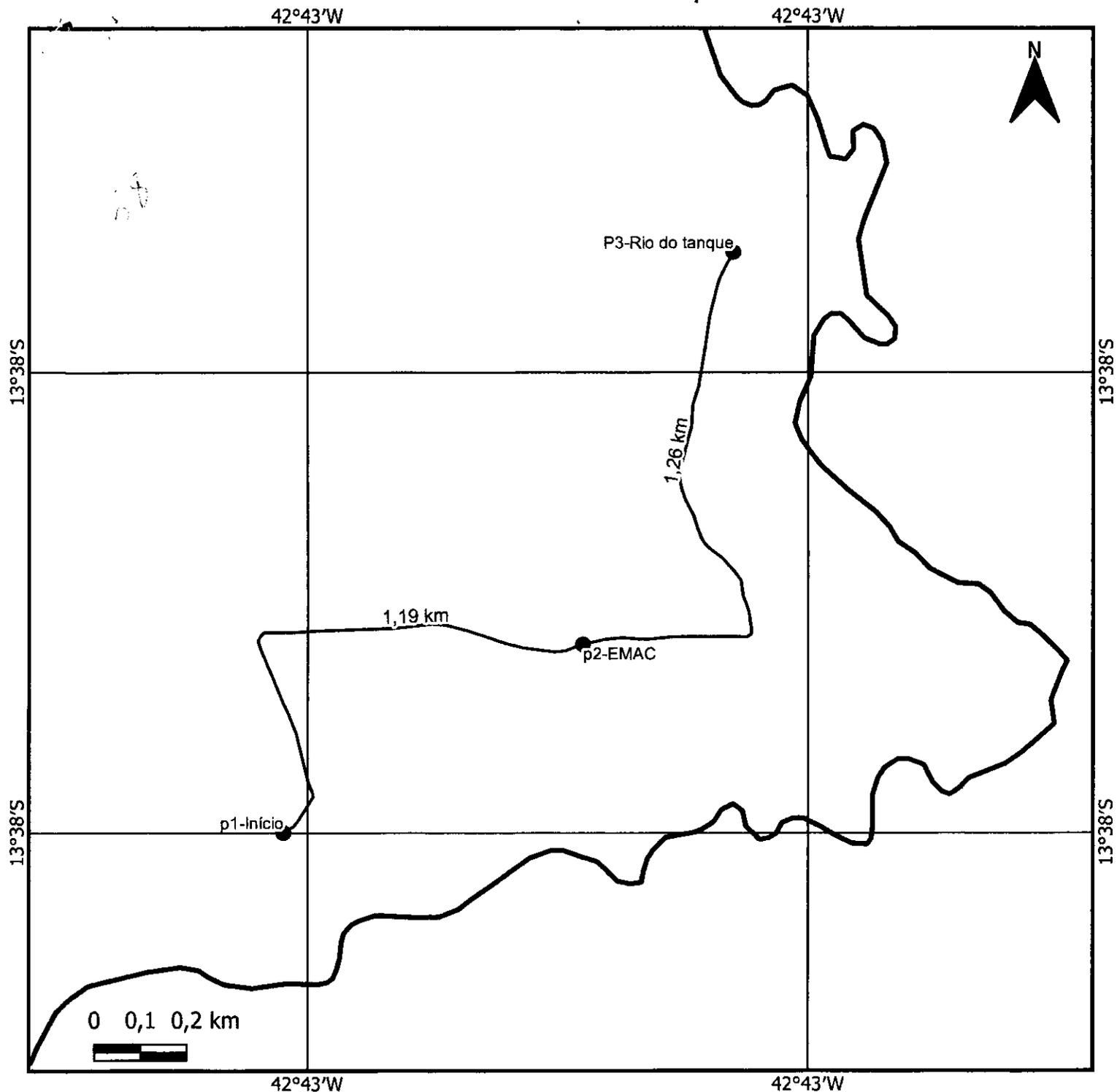
Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - SAMBAÍBA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Tanque de paú / Barreiro do grama	4,90	2	9,80	M/V	/	Escola Municipal Manoel José Gomes	Kombi	/
2-3	Barreiro do grama / Ponto 3	0,48	2	0,96	M/V				
3-4	Ponto 3 / Rio do tanque	1,92	2	3,84	M/V				
4-5	Rio do tanque / Sambaíba de Caetité	2,81	2	5,62	M/V				
5-6	Sambaíba de Caetité / Colégio	2,57	2	5,14	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>12,68</b>	-	<b>25,36</b>		<b>507,2</b>	<b>EMMJG</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

LINHA 57:

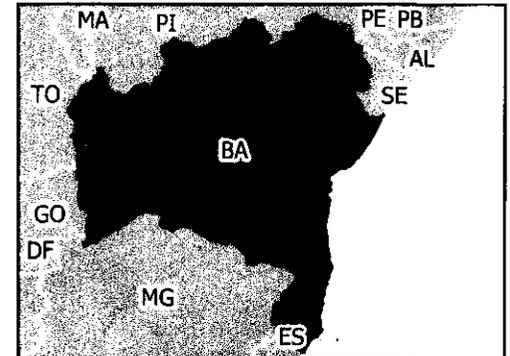
Escola: Atende a Escola municipal de Sambaíba, com ponto inicial na localidade denominada Tanque do Paú, passando por Barreiro do grama, Rio do Tanque e Sambaíba de Caetité, finalizando em Sambaíba.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
 AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de  
 Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:10000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE  
 ESCOLAR

Localidade: RIO DO TANQUE  
 EMAC: Escola Municipal Alcides Cardoso  
 Mapa: 1/1

- LEGENDA:
- Pontos de interesse
  - Percurso escolar
  - Limite Riacho de Santana

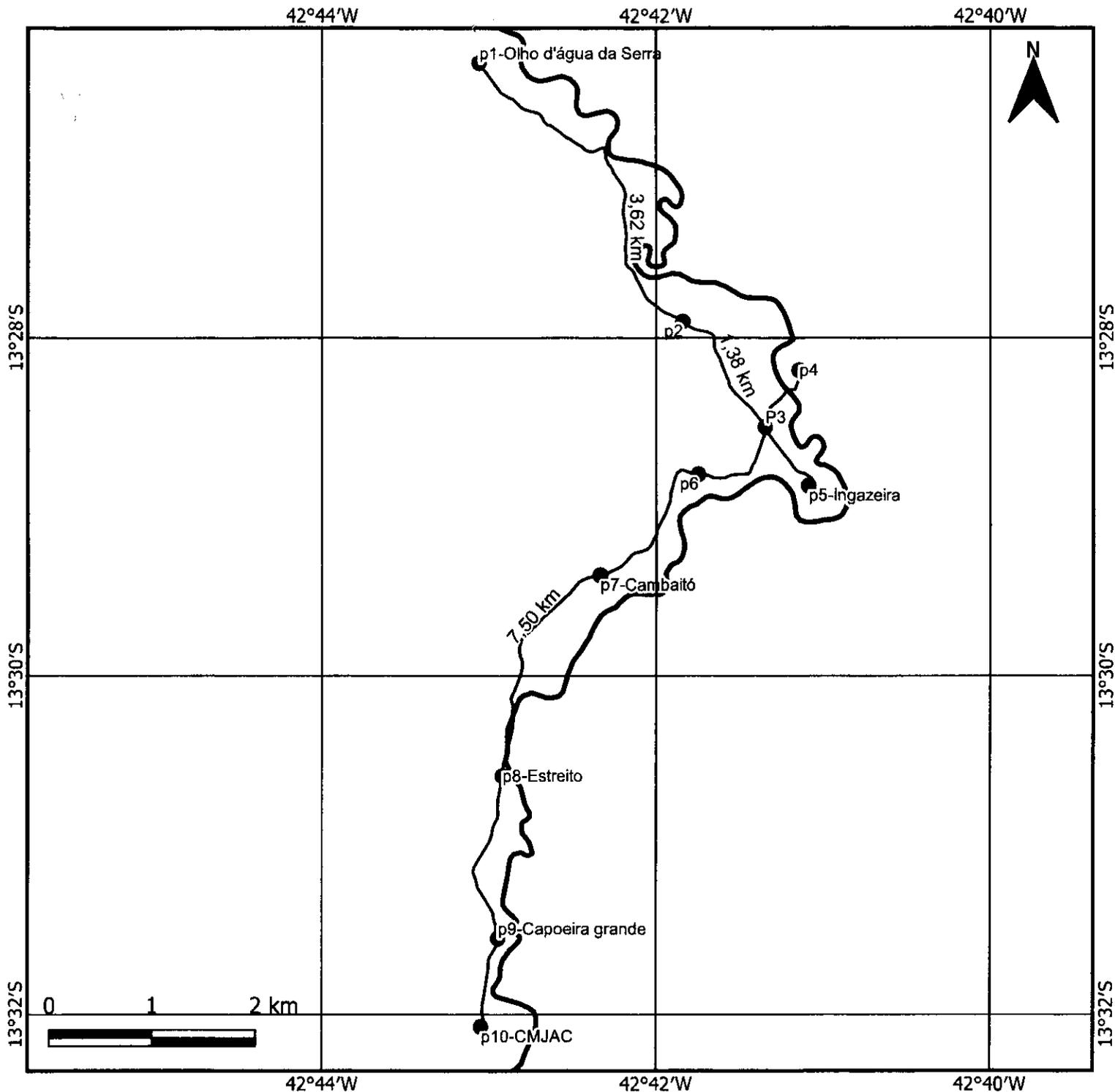
Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - RIO DO TANQUE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Ponto 1 / Escola	1,19	2	2,38	V	/	Escola Municipal Alcides Cardoso	Kombi	/
2-3	Escola / Rio do tanque	1,26	4	5,04	V				
<b>TOTAL</b>		<b>2,45</b>	-	<b>7,42</b>		<b>148,4</b>	<b>EMAC</b>		

LINHA 58:

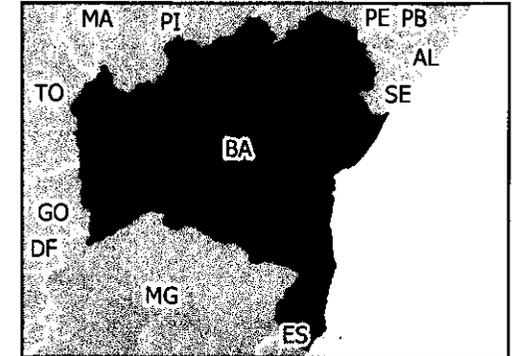
Escola: Atende a Escola municipal de Rio do Tanque, com ponto inicial na localidade denominada Rio do Tanque , passando por toda localidade e finalizando ainda na mesma, Rio do tanque.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:45000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: GADO BRAVO  
 CMJAC: Escola Municipal José Alves da Costa  
 Mapa: 2/3

● Pontos de interesse

— Percurso escolar

□ Limite Riacho de Santana

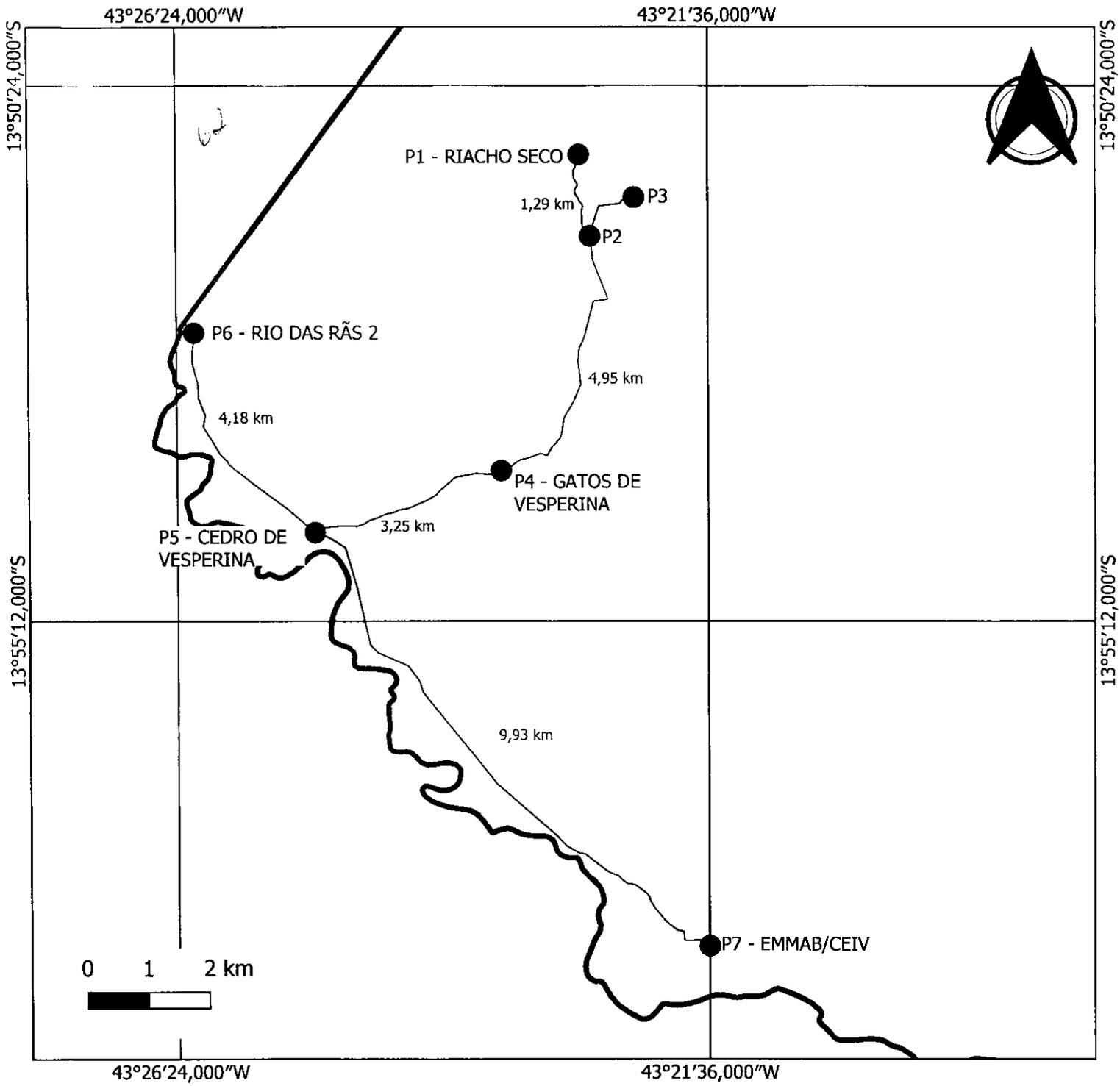
Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - GADO BRAVO - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Olho d'água da serra / Ponto 2	3,62	4	14,48	M/V	/	Colégio Municipal José Alves da Costa	ÔNIBUS	/
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	1,38	6	8,28	M/V				
3-4	Ponto 3 / Ponto 4	0,70	4	2,80	M/V				
3-5	Ponto 3 / Ingazeira	0,81	6	4,86	M/V				
3-10	Ponto 3 / Ponto 6 / Cambaitó / Estreito / capoeira Grande / Colégio	7,50	4	30,00	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>14,01</b>	<b>-</b>	<b>60,42</b>		<b>1208,4</b>	<b>CMJAC</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

LINHA 60:

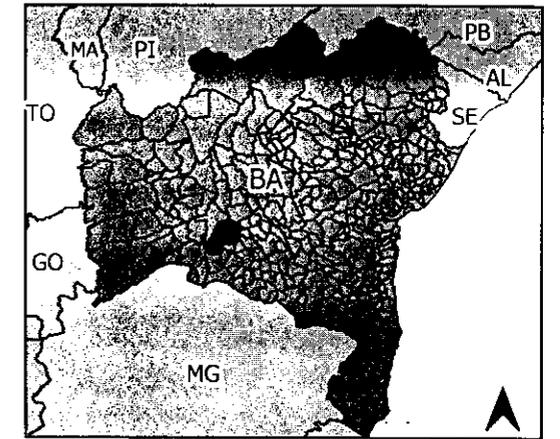
Colégio: Atende ao Colégio José Alves da Costa, com ponto inicial na Localidade denominada Olho d'água da Serra, passando por Ingazeira, Cambaitó, Estreito e Capoeira grande, finalizando em Gado Bravo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:75000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: VESPERINA  
 EMMAB: Escola Municipal Marciano Antônio Batista  
 CEIV: Centro de Educação Infantil de Vesperina

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- ▭ LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/dia	KMs/Dia (IDA E VOLTA)	TURNO	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
P1-2	Riacho seco / Ponto 2	1,29	4	5,16	M/V	/	Escola Municipal Marciano Antônio Batista / Centro de Educação Infantil de Vesperina	MICRO-ÔNIBUS	/
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	1,05	6	6,30	M/V				
2-4	Ponto 2 / Gatos de vesperina	4,95	4	19,80	M/V				
4-5	Gatos de vespertina / Cedro de vesperina	3,25	4	13,00	M/V				
5-6	Cedro de vespertina / Rio das rãs	4,18	6	25,08	M/V				
5-7	Cedro de vesperina / Escola / Creche	9,93	4	39,72	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>24,65</b>	<b>-</b>	<b>109,06</b>		<b>2181,20</b>	<b>EMMAB / CEIV</b>		

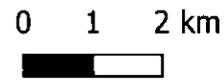
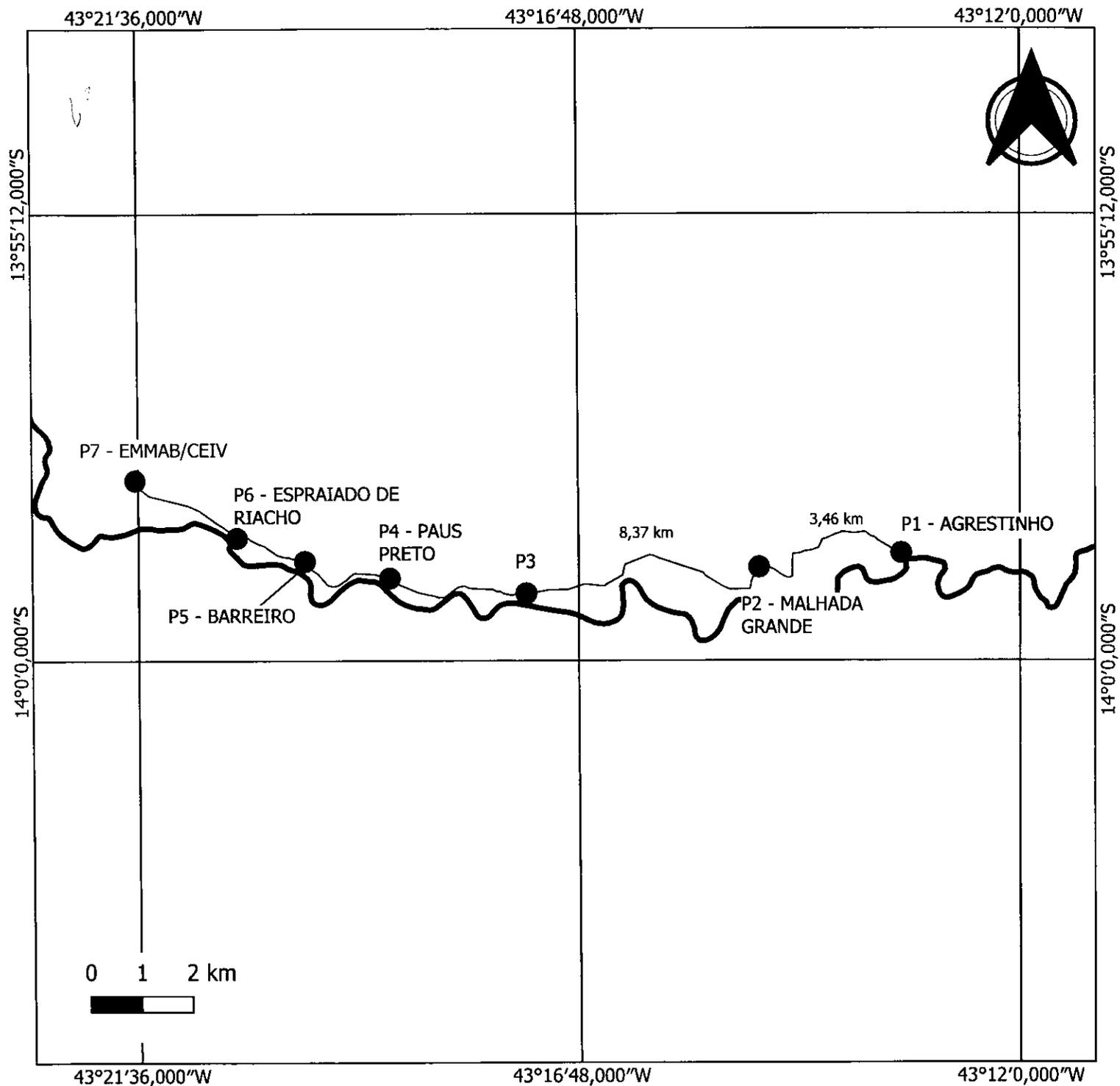
**OBSERVAÇÕES: A quilometragem dos pontos p2-p3 e p4-p5 não está visível no mapa devido a escala 1:75000.**

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 62:

Atende a Escola Municipal Marciano Antônio Batista e ao Centro de Educação Infantil de Vesperina nos períodos matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Riacho Seco, passando pelas comunidades Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:90000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: VESPERINA  
 EMMAB: Escola Municipal Marciano Antônio Batista  
 CEIV: Centro de Educação Infantil de Vesperina

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

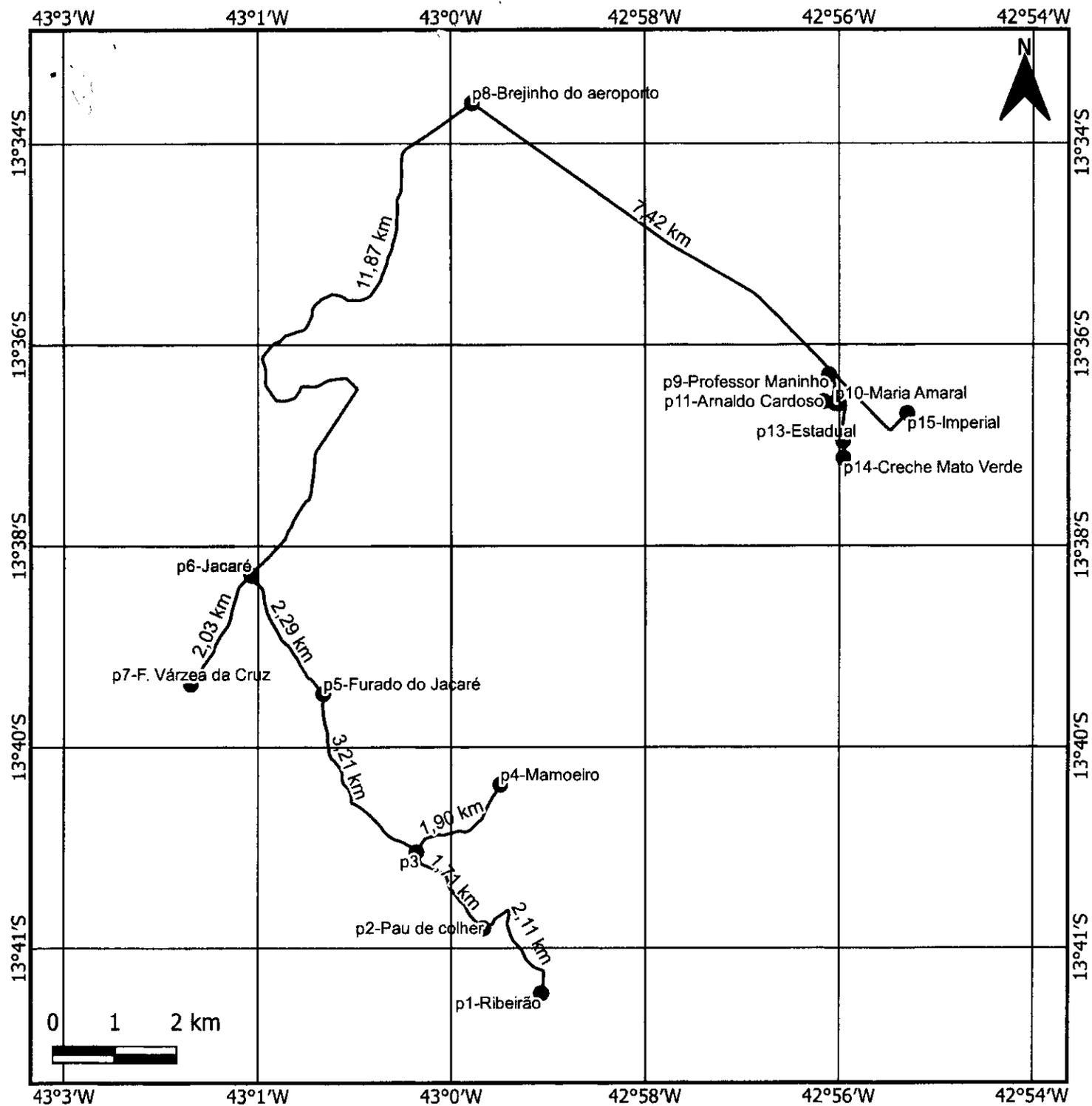
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
1-2	Agrestinho / Malhada grande	3,46	4	13,84	M/V	1392,80	Escola Municipal Marciona Antônio Batista / Centro de Educação Infantil de Vesperina	MICRO-ÔNIBUS	
2-3-4	Malhada grande / ponto 5 / Paus preto	8,37	4	33,48	M/V				
4-5-6	Paus preto / Barreiro / Espraiado de riacho	3,45	4	13,80	M/V				
6-7	Espraiado de riacho / Colégio	2,13	4	8,52	M/V				
<b>TOTAL</b>		<b>17,41</b>	-	<b>69,64</b>		<b>1392,80</b>	<b>EMMAB / CEIV</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 03 - VESPERINA - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 63:

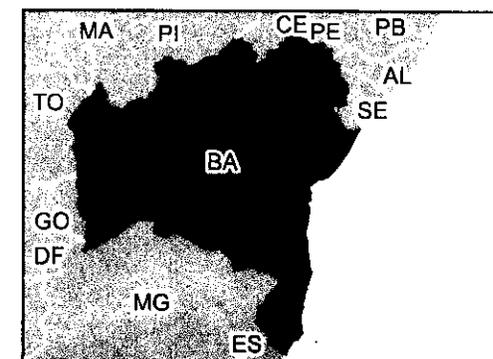
Atende a Escola Municipal Marciano Antônio Batista e ao Centro de Educação Infantil de Vesperina nos períodos matutino e vespertino, com ponto inicial na comunidade Água Branca, passando por Agrestinho, Malhada Grande, Paus Preto, Barreiro e Espraido de Riacho finalizando em Vesperina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Riacho de Santana - BA

Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:90000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Ribeirão / Jacaré

Destino: Escolas na sede do município

Mapa: 1/2

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
— Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - JACARÉ / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/ dia	KMs/ Dia (IDA E VOLTA)	TURN O	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
P1-2	Ribeirão / Pau de colher	2,11	2	4,22	M	Transporte da comunidade Ribeirão com destino as escolas e creches da sede do município	ÔNIBUS		
2-3	Pau de colher / Ponto 3	1,71	2	3,42	M				
3-4	Ponto 3 / Mamoeiro	1,90	4	7,60	M				
3-5	Ponto 3 / Furado do jacaré	3,21	2	6,42	M				
5-6	Furado do jacaré / Jacaré	2,29	2	4,58	M				
6-7	Fazenda Várzea da Cruz / Jacaré	2,03	4	8,12	M				
6-8	Jacaré / Brejinho do aeroporto	11,87	2	23,74	M				
8-9	Brejinho do aeroporto / Professor Maninho	7,42	2	14,84	M				
9-15	Professor Maninho / Imperial	1,66	2	3,32	M				
9-10-11-12-13-14	Professor Maninho / Arnaldo / Maria Amaral / Xavier / John Kenedy / Estadual / Creche Mato verde	1,82	2	3,64	M				
10-14									

<b>TOTAL</b>		<b>36,02</b>		<b>79,90</b>		<b>1598</b>			

LINHA 65:

Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Ribeirão, passando por Pau de colher, Mamoeiro, Furado do jacaré, Jacaré, Varzea da cruz, Brejinho do aeroporto, finalizando em Riacho de Santana (sede).

43°2'24,000"W

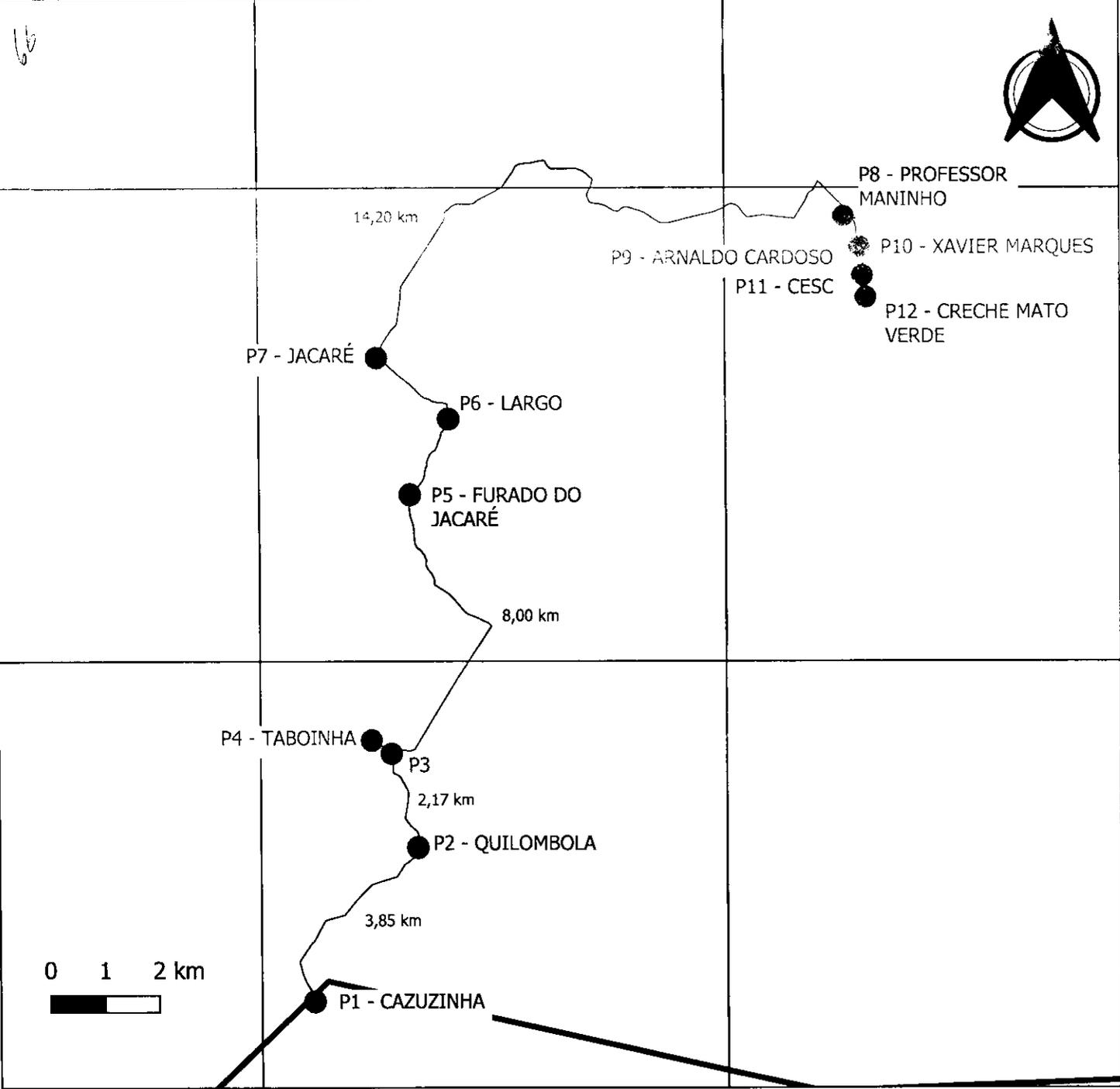
42°57'36,000"W

13°36'0,000"S

13°40'48,000"S

13°36'0,000"S

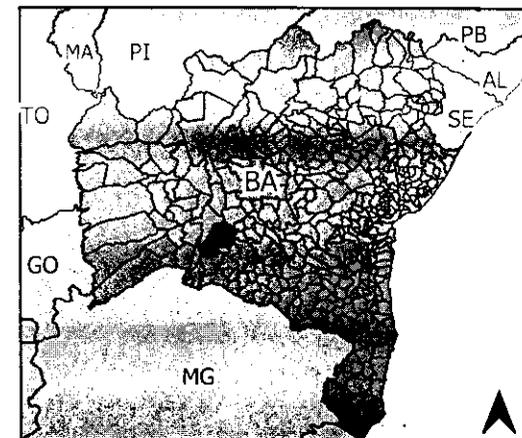
13°40'48,000"S



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA: 1:50000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: CAZUZINHA / JACARÉ  
DESTINO: Escola na sede do unicípio

LEGENDA

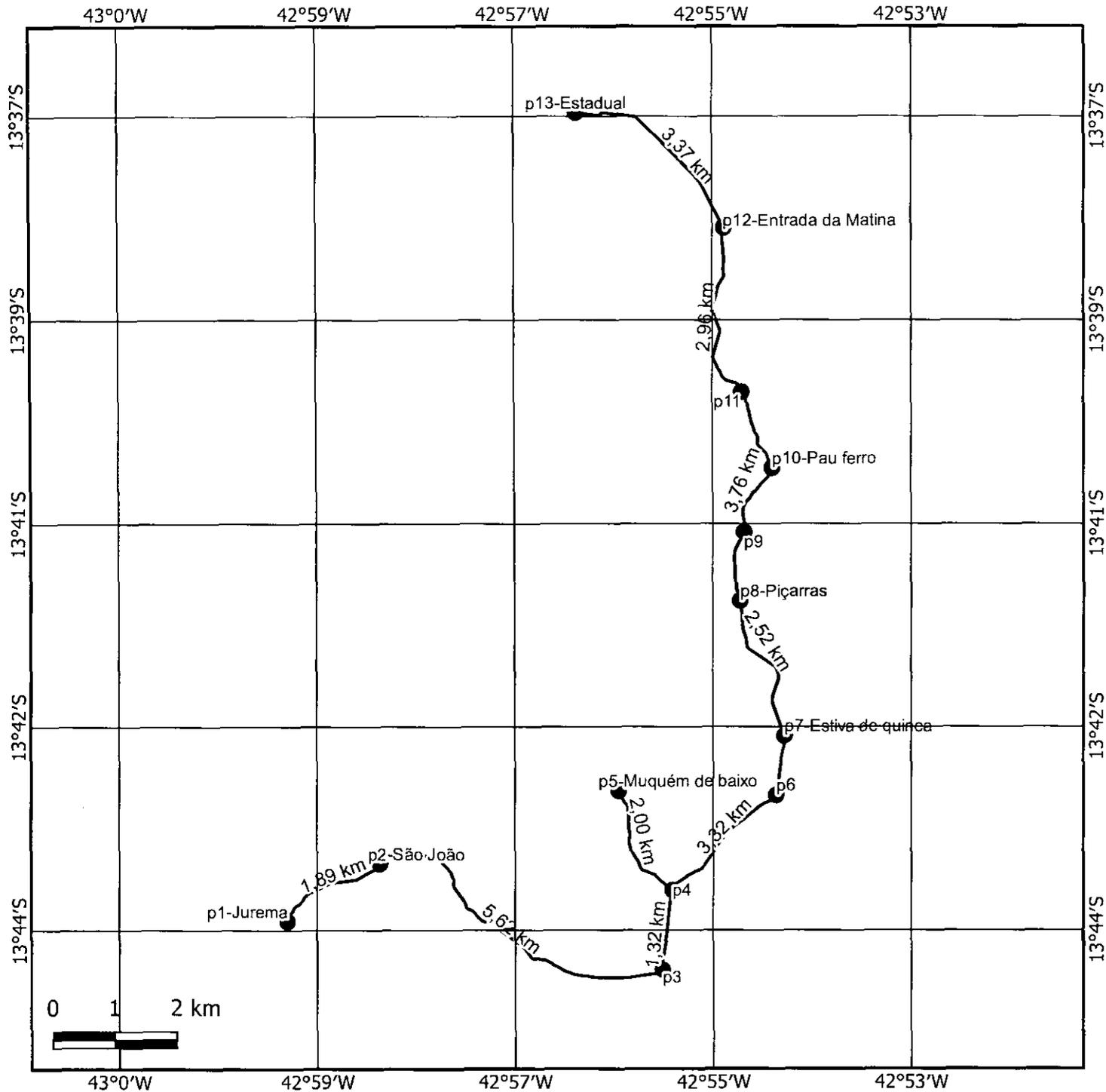
- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953

MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 02 - JACARÉ / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA									
PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/ dia	KMs/Dia (IDA E VOLTA)	TURNOS	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
1-2	Cazuzinha/Quilombo	3,85	2	7,70		/	Transporte da comunidade Cazuzinha com destino as escolas e creches da sede do municipio	ÔNIBUS	/
2-3	Quilombo/ponto 4	2,17	2	4,34					
3-4	Ponto 4/Taboinha	0,60	4	2,40					
3-5-6	Ponto 4/Furado do jacaré/larga	8,00	2	16,00					
6-7-8	Largo/jacaré/Professor Maninho	14,20	2	28,40					
5-6-8	Arnaldo Cardoso/ Xavier Marques /Estadual/Creche Mato Verde	1,60	2	3,20					
<b>TOTAL</b>		<b>30,42</b>		<b>62,04</b>		<b>1240,80</b>			

LINHA 66:

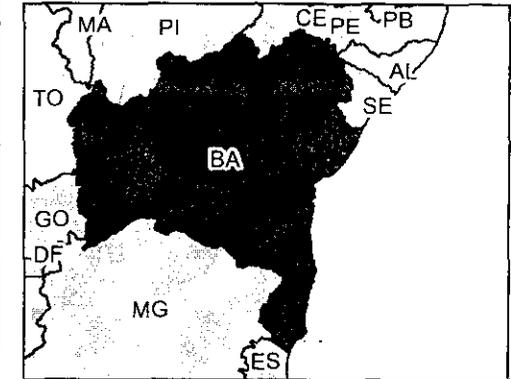
Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Larginho, passando por Cazuzinha, Quilombo, Taboinha, Furado do jacaré e Largo, finalizando em Riacho de Santana (sede).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:91000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Jurema / São João  
 Destino: Colégio Estadual Sinésio Costa  
 Mapa: 1/1

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

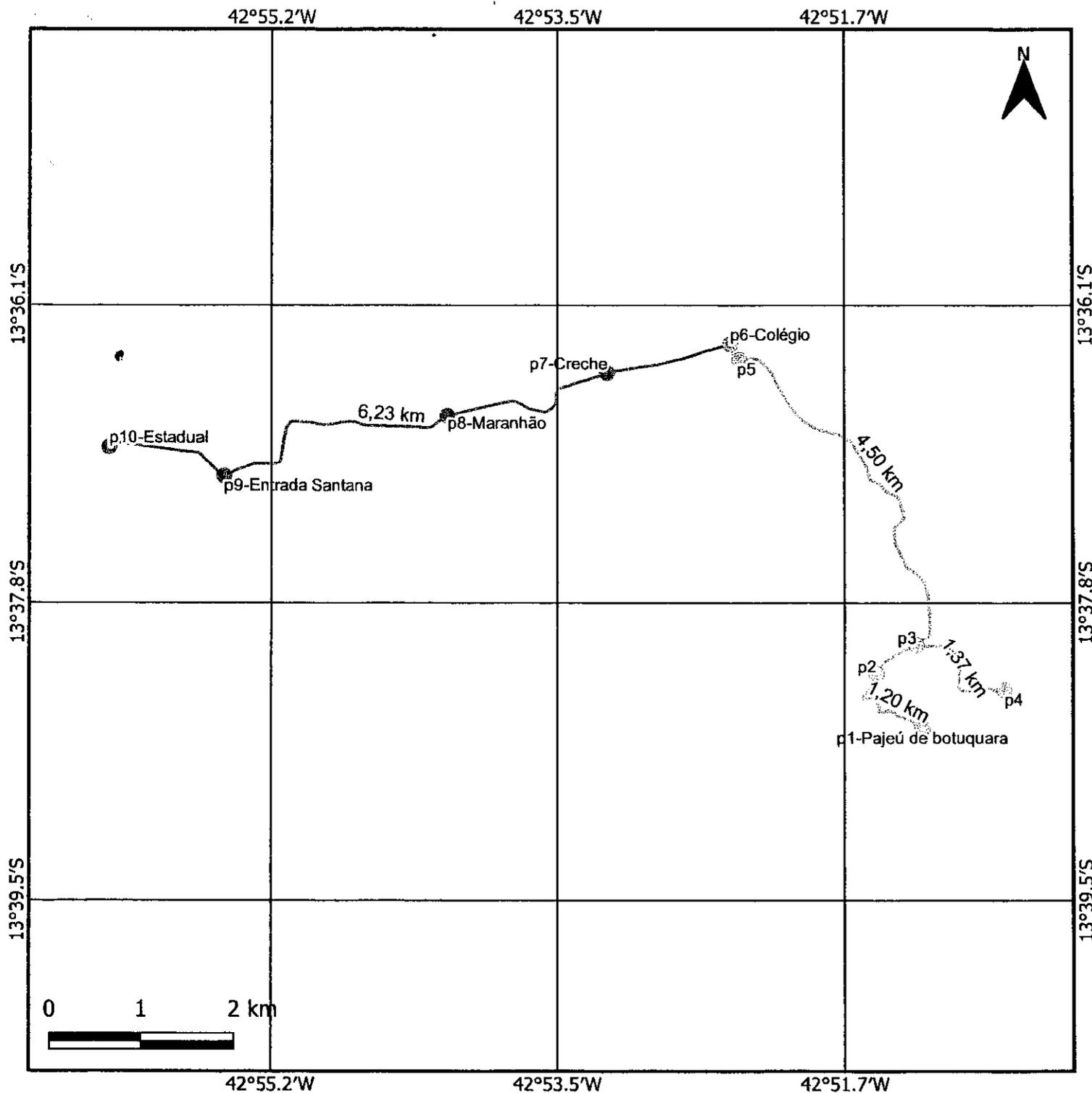
Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 - SÃO JOÃO / JUREMA / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA									
PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/dia	KMs/Dia (IDA E VOLTA)	TURNO	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
P1-2	Jurema / São João	1,89	2	3,78	M	/	Transporte das comunidades Jurema de Teófilo e São João com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa	ÔNIBUS	/
2-3	São João / Ponto 3	5,62	2	11,24	M				
3-4	Ponto3 / Ponto 4	1,32	2	2,64	M				
4-5	Ponto 4 / Muquém de baixo	2,00	4	8,00	M				
4-6-7	Ponto 4 / Ponto 6 / Estiva de quinca	3,32	2	6,64	M				
7-8	Estiva de quinca / Piçarras	2,52	2	5,04	M				
8-9-10-11	Piçarras / Ponto 9 / Pau ferro / Ponto 11	3,76	2	7,52	M				
11-12	Ponto 11 / Entrada da Matina	2,96	2	5,92	M				
12-13	Entrada da Matina / Estadual	3,37	2	6,74					
<b>TOTAL</b>		<b>26,76</b>		<b>57,52</b>		<b>1150,4</b>			

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 69:

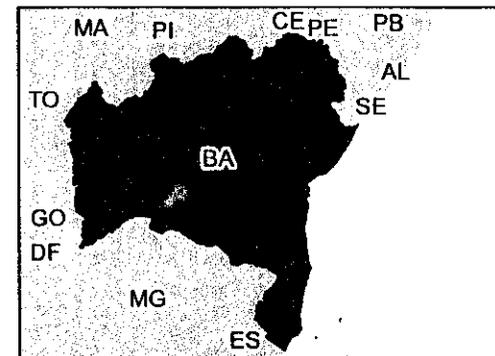
Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa localizado na sede do município, o transporte escolar funciona no período vespertino, com ponto inicial na comunidade Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e Entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Riacho de Santana - BA

Projeção: Universal Transversa de Mercator

Datum: WGS 84

Fuso: 23 S

Escala: 1:60000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Santana

Destino: Colégio Estadual Sinésio Costa

Mapa: 1/1

● Pontos de interesse

— Percurso escolar estado

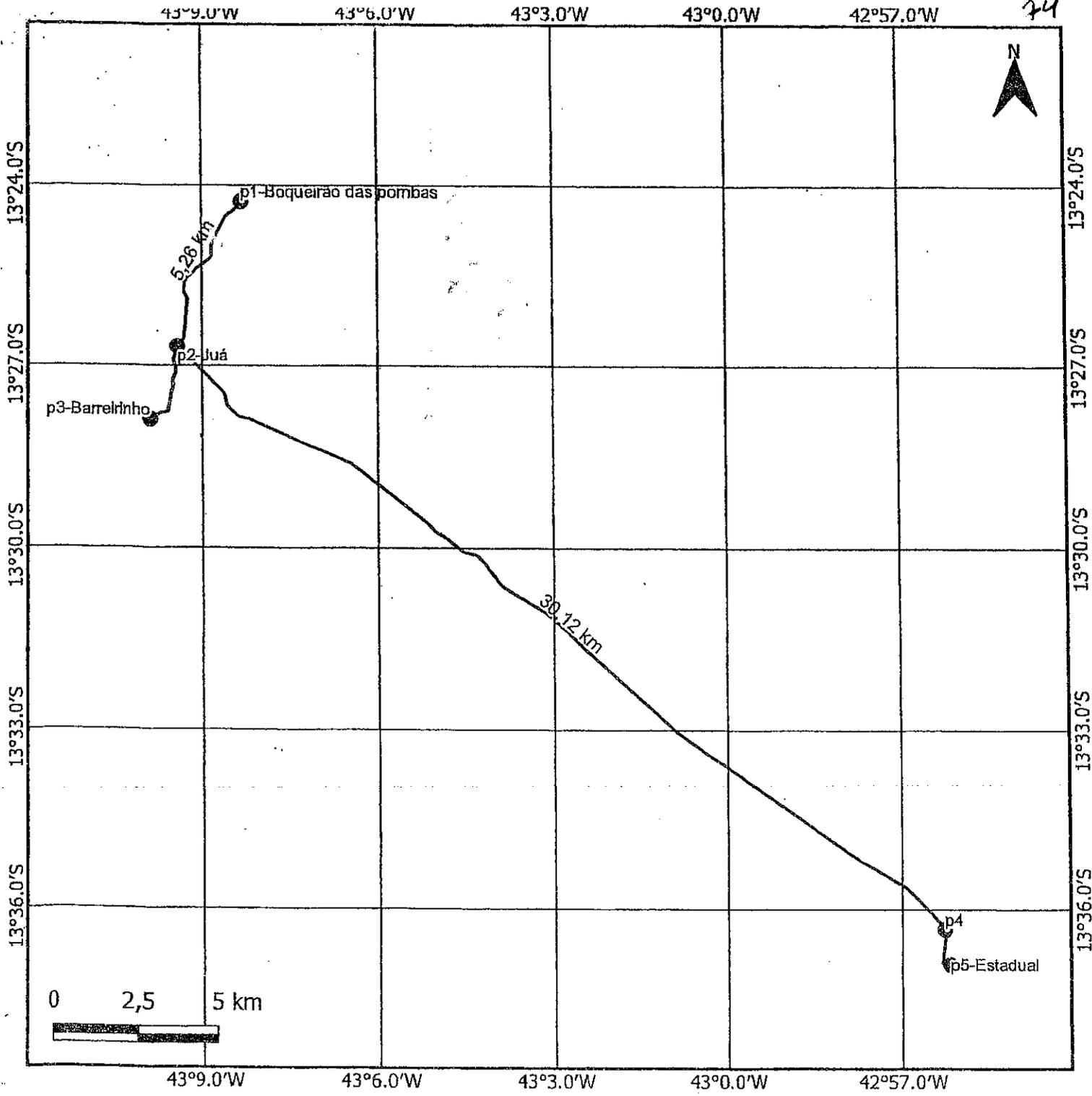
— Percurso escolar município

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA-BA nº3000064495

MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 Santana / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA									
PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/dia	KMs/Dia (IDA E VOLTA)	TURNO	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
P1-2	Pajeú de Botuquara / Ponto 2	1,20	2	2,40	M	624,40	Transporte da comunidade Santana com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa	ÔNIBUS	
2-3	Ponto 2 / Ponto 3	0,56	2	1,12	M				
3-4	Ponto 3 / Ponto 4	1,37	2	2,74	M				
3-5	Ponto 3 / Ponto 5	4,50	2	9,00	M				
5-6	Ponto 5 / Colégio	0,34	2	0,68	M				
6-7-8-9	Colégio / Creche / Maranhão / Entrada Santana	6,23	2	12,46	M				
9-10	Entrada Santana / Estadual	1,41	2	2,82	M				
<b>TOTAL</b>		<b>15,61</b>		<b>31,22</b>		<b>624,40</b>			

LINHA 73:

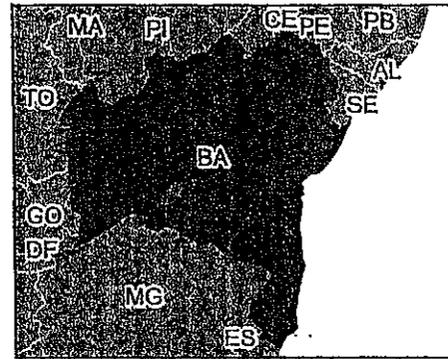
Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Pajeú de botuquara, passando por Santana e Maranhão, finalizando em Riacho de Santana (sede).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Riacho de Santana - BA  
 Projeção: Universal Transversa Mercator  
 Datum: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:170000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Boqueirão das pombas / Juá  
 Destino: Escolas municipais e Col Estadual Sinésio Costa  
 Mapa: 1/1

LEGENDA: ● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495



ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 74:

Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa no período vespertino, com ponto inicial na comunidade Boqueirão das Pombas, passando pelas comunidades Juá e Basreeirinho, finalizando na sede do município de Riacho de Santana.

13°36'0,000"S

42°57'0,000"W

42°54'0,000"W

13°36'0,000"S



13°39'0,000"S

2,92 km

3,76 km

1,33 km

P11 - CPM

P10 - CMMAGG / CMAC

P9 - CESC

P8

1,10 km

P7- COLHO D'ÁGUA

1,18 km

P6

P5

0,80 km

P4

1,15 km

P2

4,52 km

P3 - MUNDO NOVO

6,04 km

P1- TAMBORIL

0 1 2 km



42°57'0,000"W

42°54'0,000"W

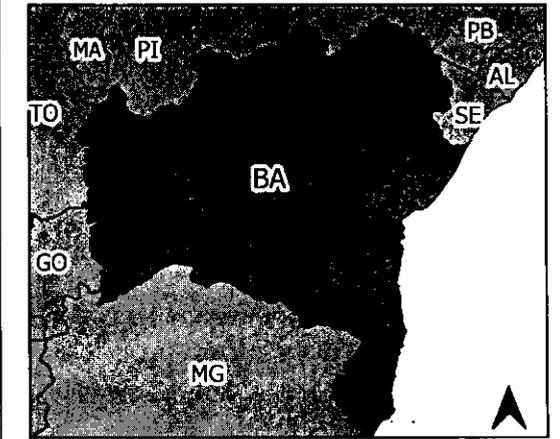
13°39'0,000"S

13°42'0,000"S

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
DATUM: WGS 84  
FUSO: 23S  
ESCALA:1:56000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: TAMBORIL  
DESTINO: Colégio Estadual Sinésio Costa / Escolas Municipais

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 3000145953

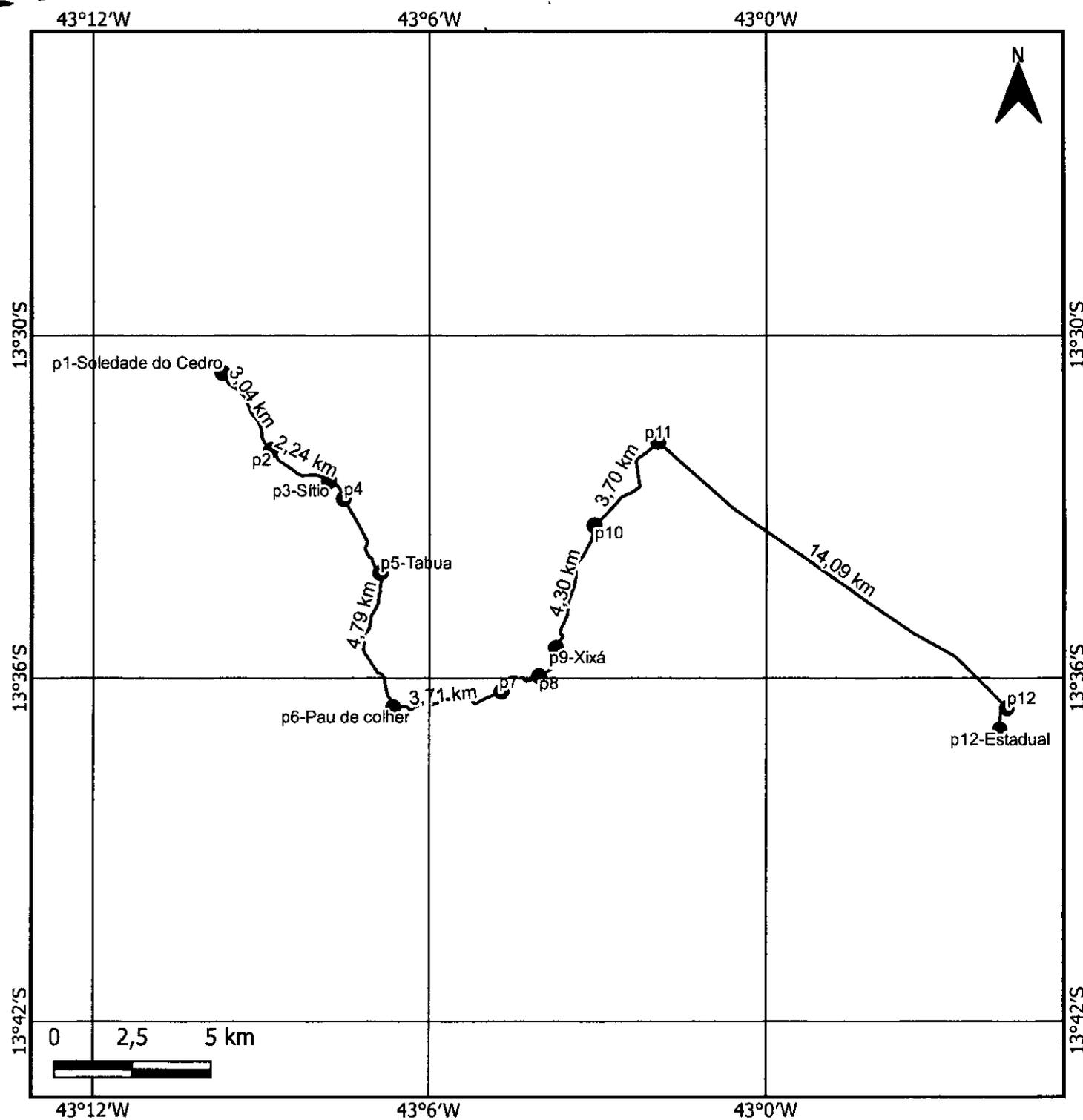
**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 TAMBORIL / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTЕIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/dia	KMs/Dia (IDA E VOLTA)	TURNO	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
P1-2	Tamboril / Ponto 2	6,04	2	12,08	M	1168,8	Transporte da comunidade Tamboril com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa	ÔNIBUS	
2-3	Ponto 2 / Mundo novo	4,52	4	18,08	M				
2-4	Ponto 2 / Ponto 4	1,15	2	2,30	M				
4-5	Ponto 4 / Ponto 5	0,80	4	3,20	M				
4-6	Ponto 4 / Ponto 6	1,18	2	2,36	M				
6-7	Ponto 6 / Olho d'água	1,10	4	4,40	M				
6-8	Ponto 6 / Ponto 8	2,92	2	5,84	M				
8-9	Ponto 8 / Colégio Estadual	3,76	2	7,52	M				
9-10-11-	Colégio Estadual / Arnaldo Casdoso / Professor Maninho	1,33	2	2,66					
<b>TOTAL</b>		<b>22,80</b>		<b>58,44</b>					

ITINERÁRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS QUE  
ATENDEM:

LINHA 75:

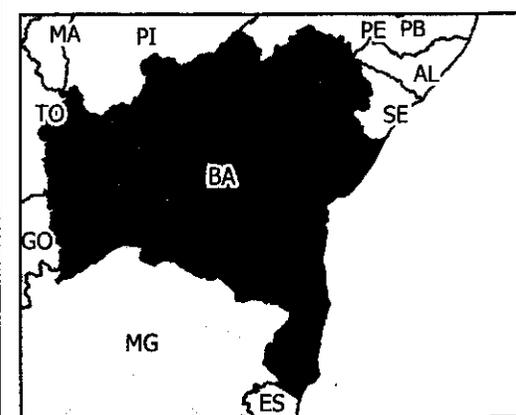
Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa e as escolas municipais no período matutino, com ponto inicial na comunidade Tamboril, passando pelas comunidades Mundo Novo, Olho d'água e Cacimbas, finalizando na sede do município de Riacho de Santana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datu: WGS 84  
 Fuso: 23 S  
 Escala: 1:150000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Cdero  
 Destino: Colégio Estadual Sinésio Costa  
 Mapa: 1/1

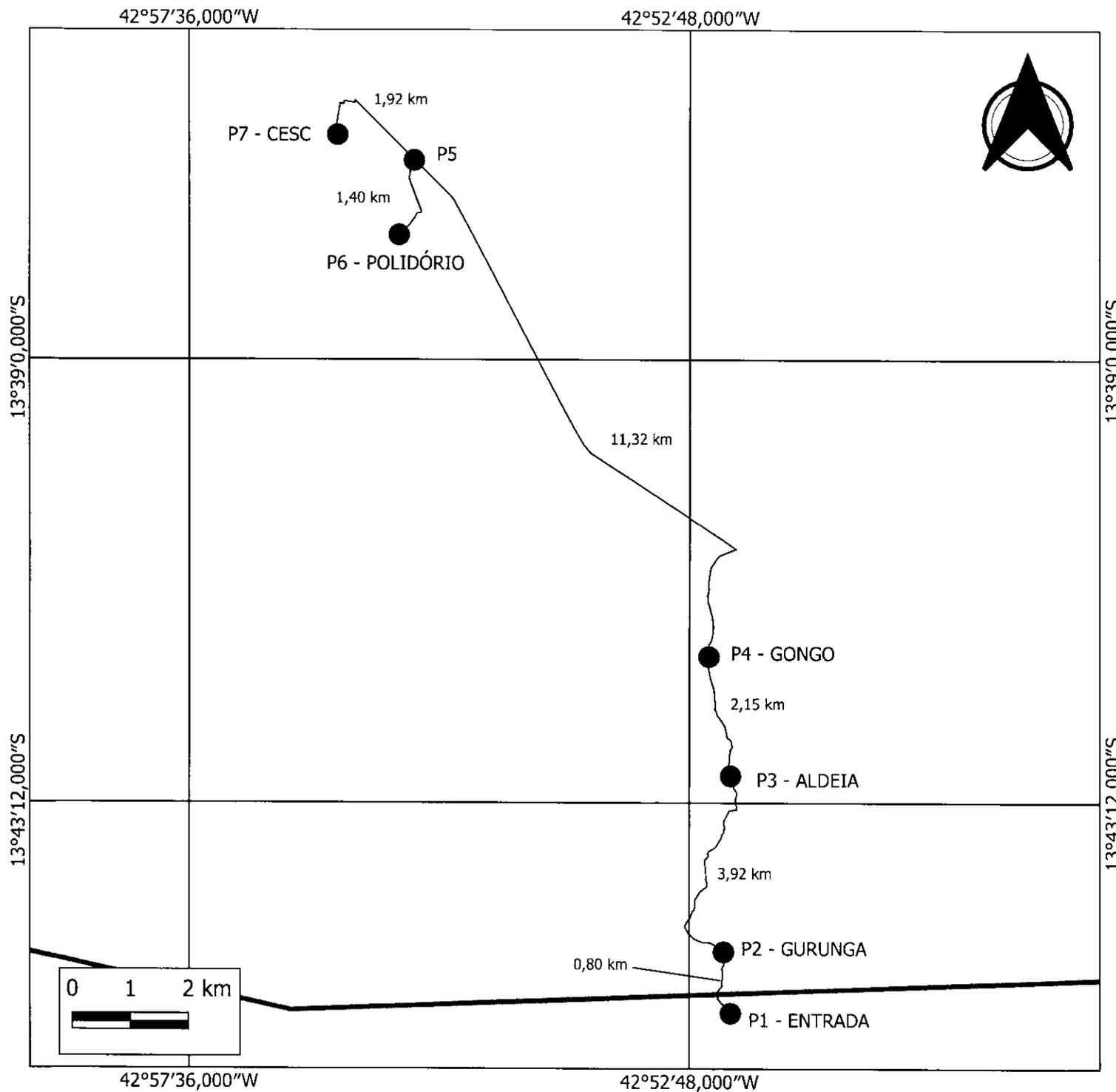
LEGENDA: ● Pontos de interesse  
 — Percurso escolar

Francisco Mário Fagundes Barbosa  
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA-BA nº3000064495

MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 01 CEDRO / SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA									
PONTOS	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR	COMPRIMENTO (KMs)	Nº viagens/dia	KMs/Dia (IDA E VOLTA)	TURNO	KMs/MÊS (20 DIAS LETIVOS)	ESCOLA	VEÍCULO	VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)
P1-2	Soledade do cedro / Ponto 2	3,04	2	6,08	V	1743,6	Transporte da comunidade Cedro com destino ao Colégio Estadual Sinésio Costa	ÔNIBUS	
2-3	Ponto 2 / Sítio	2,24	2	4,48	V				
3-4	Sítio / Ponto 4	0,78	2	1,56	V				
4-5	Ponto 4 / Tabua	3,26	2	6,52	V				
5-6	Tabua / Pau de colher	4,79	2	9,58	V				
6-7	Pau de Colher / Ponto 7	3,71	2	7,42	V				
7-8	Ponto 7 / Ponto 8	1,50	2	3,00	V				
8-9	Ponto 8 / Xixá	1,15	2	2,30					
9-10	Xixá / Ponto 10	4,3	2	8,60					
10-11	Ponto 10 / Ponto 11	3,7	2	7,40					
11-12	Ponto 11 / Ponto 12	14,09	2	28,18					
12-13	Ponto 12 / Estadual	1,03	2	2,06					
<b>TOTAL</b>		<b>43,59</b>		<b>87,18</b>					

LINHA 78:

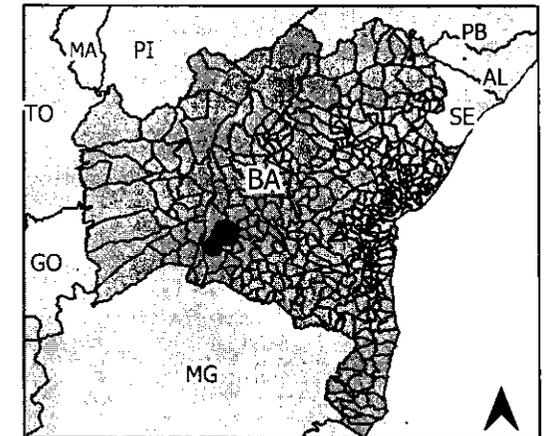
Escolas e Colégios: Atende as Escolas e Colégios da Sede da cidade, com ponto inicial na localidade denominada Soledade do cedro, passando por Sítio, Tabua, Pau de colher e Xixá, finalizando em Riacho de Santana (sede).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO: Universal Transversa de Mercator  
 DATUM: WGS 84  
 FUSO: 23S  
 ESCALA: 1:80000

MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE: SEDE  
 CESC: Colégio Estadual Sinésio Costa

LEGENDA

- Percurso escolar
- Ponto de interesse
- ▭ LIMITE MUNICIPAL

LUCAS MAFRA BONFILLIOLI  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA Nº 3000145953

**MEMORIAL DESCRITIVO LINHA Nº 079 - GURUNGA/SEDE - TRANSPORTE ESCOLAR DE RIACHO DE SANTANA**

<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>COMPRIMENTO (KMs)</b>	<b>Nº viagens/dia</b>	<b>KMs/Dia (IDA E VOLTA)</b>	<b>TURNO</b>	<b>KMs/MÊS (20 dias letivos)</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>VL. MENSAL DA LINHA (20 dias letivos)</b>
P1-2	Ponto 1 / Gurunga	0,80	2	1,60	M		Colégio Estadual Sinésio Costa	KOMBI	
2-3	Gurunga / Aldeia	3,92	2	7,84	M				
3-4	Aldeia / Gongo	2,15	2	4,30	M				
4-5	Gongo / Ponto 5	11,32	2	22,64	M				
5-6	Ponto 5 / Polidório	1,40	4	5,60	M				
6-7	Polidório / CESC	1,92	2	3,84	M				
<b>TOTAL</b>		<b>21,51</b>	-	<b>45,82</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									

**Linha 79: Sede** .Atende ao Colégio Estadual Sinésio Costa , no período matutino .  
Com ponto inicial Gurunga , passando por Aldeia e Polidório , finalizando no Colégio  
Estadual Sinésio Costa . Alinha possui 45,82km (ida E Volta).